



As resenhas bibliográficas e a circulação de ideias jurídicas: a *Revista de Legislación y Jurisprudencia* da Argentina (1869-1870) e o *Boletín de la Revista de los Tribunales* da Espanha (1878)*

Bibliographic reviews and the circulation of legal ideas. The 'Revista de Legislación y Jurisprudencia' of Argentina (1869-1870) and the 'Boletín de la Revista de los tribunales' of Spain (1878)

Viviana Kluger**

REFERÊNCIA

KLUGER, Viviana. As resenhas bibliográficas e a circulação de ideias jurídicas: a *Revista de Legislación y Jurisprudencia* da Argentina (1869-1870) e o *Boletín de la Revista de los tribunales* da Espanha. [Tradução de Frederico Paganin Gonçalves. Revisão de Alfredo de J. Flores]. *Revista da Faculdade de Direito da UFRGS*, Porto Alegre, n. 59, p. 03-46, dez. 2025. DOI: <https://doi.org/10.22456/0104-6594.152634>.

RESUMO

Nos últimos anos, as revistas jurídicas têm chamado a atenção dos historiadores do direito pelo seu papel na formação de sistemas jurídicos e por haverem se constituído em um meio para a circulação de ideias jurídicas. Nesse sentido, elas dispõem de informação para entender os processos que levaram a elaboração de códigos, reforma de leis e desenvolvimentos de novas áreas, dentre outros aspectos. A maioria dessas publicações continha seções dedicadas à Bibliografia. O objetivo do presente trabalho consiste em analisar a circulação de ideias por meio das resenhas publicadas em duas publicações periódicas do final do século XIX – que são tomadas aqui como fonte principal: a *Revista de Legislación y Jurisprudencia* da Argentina e o *Boletín de la Revista de los Tribunales* da Espanha, no lapso de 1869-1870 para a primeira e 1878 para a segunda.

PALAVRAS-CHAVE

Revistas jurídicas; resenhas bibliográficas; circulação de ideias jurídicas; História Comparada do Direito; Argentina.

ABSTRACT

In recent years, legal journals have drawn the attention of legal historians, for their role in the construction of legal systems and for becoming a medium for the circulation of legal ideas. In this sense, they have provided information to understand the processes that led to the elaboration of codes, the reform of laws and the

* Versão original do texto, publicado em língua espanhola: KLUGER, Viviana. Las reseñas bibliográficas y la circulación de ideas jurídicas. La *Revista de Legislación y Jurisprudencia* de Argentina (1869-1870) y el *Boletín de la Revista de los tribunales* de España (1878). *Anuario de Historia del Derecho Español*, tomo XCIII, p. 513-547, 2023. Tradução para a língua portuguesa por Frederico Paganin Gonçalves (Mestrando em Direito, UFRGS; bolsista CAPES-PROEX). Revisão por Alfredo de J. Flores (Prof. Permanente PPGDir-UFRGS). Os tradutores agradecem à Professora Viviana Kluger pela autorização da tradução e publicação e o contato com a revista AHDE para as devidas autorizações da tradução; registre-se que foram feitas pequenas modificações na estrutura do texto, para efeitos de adequação ao modelo desta Revista. Assim, por exemplo, foi incluído o título de “Introdução” ao texto, bem como a sequência das notas de rodapé respeitam a estratégia utilizada pela autora, ainda que, dentro da citada estrutura, os tradutores remodelaram de maneira distinta algumas notas, ora destrinchando, ora utilizando um critério de chamada distinto ao adotado pela autora. Por fim, foram incluídas notas de tradução, para efeitos de esclarecer alguns dados do texto, o que repercutiu na bibliografia, que apresenta ao final uma versão com todo o material empregado pelos tradutores.

** Doutora em História do Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Buenos Aires (Argentina). Professora Titular de História do Direito na Faculdade de Direito da Universidade de Buenos Aires (Argentina). Coordenadora Acadêmica do Doutorado em Direito Privado da *Universidad de Ciencias Empresariales y Sociales* (Argentina). Secretária de Redação da *Revista de Historia del Derecho* (Argentina). Membro Titular, Vice-diretora 1ª e Investigadora do *Instituto de Investigaciones de Historia del Derecho* (Argentina). E-mail: vkluge@hotmail.com.





development of new areas, among other aspects. Most of these publications contained sections dedicated to Bibliography. The purpose of this paper is to analyze the circulation of ideas through the reviews publishes in two legal journals from the end of the 19th century, which are used as the main source of it: The 'Revista de Lejislación y Jurisprudencia' from Argentina and the 'Boletín de la Revista de los Tribunales' from Spain, in the period of 1869-1870 for the first one and 1878 for the second.

KEYWORDS

Legal journals; bibliographical reviews; circulation of legal ideas; Comparative Legal History; Argentine.

SUMÁRIO

1 Introdução. 2 As revistas jurídicas. 3 A história comparada e o estudo comparado da História do Direito. 4 A *Revista de Lejislación y Jurisprudencia* da Argentina. 4.1 O contexto histórico. 4.2 As ideias jurídicas de meados do século XIX na Argentina. 4.3 Objetivo da Revista. 4.4 Estrutura e colaboradores da Revista. 4.5 Obras resenhadas, resenhadores, os juízos que mereciam e os debates de que davam conta. 5. *Boletín de la Revista de los Tribunales*. 5.1 O contexto histórico. 5.2 As ideias jurídicas de meados do século XIX na Espanha. 5.3 Objetivo da *Revista de los Tribunales* e do *Boletín*. 5.4 Estrutura e colaboradores da *Revista de los Tribunales* e do *Boletín*. 5.5 As obras resenhadas, os resenhadores, os pareceres que mereciam e os debates de que davam conta. 6 Considerações finais. Referências. Dados da publicação.

1 INTRODUÇÃO

Nos últimos anos, as revistas jurídicas têm chamado a atenção dos historiadores do direito em razão de seu papel na formação de sistemas jurídicos e por constituírem-se como meio para a circulação de ideias jurídicas. Nesse sentido, dispõem de informação para entender os processos que levaram à elaboração de códigos, à reforma da legislação e desenvolvimento de novas áreas, entre outros aspectos¹. Em sua maioria, essas publicações continham seções dedicadas à *Bibliografia*.

¹ Para tal, cf., dentre outros: GROSSI, Paolo. Pagina introduttiva. *Quaderni fiorentini per la storia del pensiero giuridico moderno*, t. XVI [Riviste giuridiche italiane (1865-1945)], p. 01-06, 1987; GROSSI, Paolo. Las revistas jurídicas: un vacío historiográfico que es necesario colmar. In: TAU ANZOÁTEGUI, Víctor (ed.). *La revista jurídica en la cultura contemporánea*. Buenos Aires: Ediciones Ciudad Argentina, 1997. p. 19-27 (esp. p. 27); HEIRBAUT, Dirk. Law reviews in Belgium (1763-2004): instruments of legal practice and linguistic conflicts. In: STOLLEIS, Michael; SIMON, Thomas (eds.). *Juristische Zeitschriften in Europa*. Frankfurt am Main: Vittorio Klostermann, 2016. p. 343-368; LEIVA, Alberto David. Del periodismo forense a las revistas jurídicas: Un aspecto en la evolución de la literatura jurídica argentina (1850-1950). In: TAU ANZOÁTEGUI, Víctor (ed.). *La revista jurídica en la cultura contemporánea*. Buenos Aires: Ediciones Ciudad Argentina, 1997. p. 57-75; LEVAGGI, Abelardo. La cultura forense argentina en la época del nacimiento del código civil. *IusHistoria*, v. 7, p. 103-158 (esp. p. 106), 2007; MARTÍNEZ PRALONG, M. L. De la cultura de las revistas jurídicas francesas. *Revista Chilena de Derecho*, Universidad de Chile, v. 27, n. 4, p. 649-654, 2000; MICHALSEN, Dag. The Making of a Public Legal Sphere: The Legal Journals of Norway in the 19th Century. In: STOLLEIS, Michael; SIMON, Thomas (eds.). *Juristische Zeitschriften in Europa*. Frankfurt am Main: Vittorio Klostermann, 2016. p. 29-54; PUGLIESE, María Rosa. Las revistas jurídicas en la Argentina en la primera mitad del siglo XX: Una mirada cultural y didáctica sobre el género. *Revista de Historia del Derecho*, Buenos Aires, n. 47, p. 105-148, enero-junio 2014; SERRANO GONZÁLEZ, Antonio. Las revistas jurídicas en España: una cuestión de estilo. In: TAU ANZOÁTEGUI, Víctor (ed.). *La revista jurídica en la cultura contemporánea*. Buenos Aires: Ediciones Ciudad Argentina, 1997. p. 77-109; SORBARA, Jean-Gabriel. Les chroniques de jurisprudence dans les revues juridiques du XIX^e siècle. *Revue d'histoire des facultés de droit et de la culture juridique, du monde des juristes et du livre juridique*, Société pour l'histoire des Facultés de droit, p. 49-61, 2012; WIEDERKEHR, Georges. La culture des revues françaises de droit privé. In: ARNAUD, André-Jean (dir.). *La culture des revues juridiques françaises*. Milano: Giuffrè Editore, 1988. p. 09-30. [Biblioteca «Per la storia del pensiero giuridico moderno», n. 29]; LIENDO TAGLE, Fernando. *Prensa jurídica española: Avance de un repertorio (1834-1936)*. Madrid: Dykinson, 2020; PETIT CALVO, Carlos.





O objetivo do presente trabalho consiste em analisar a circulação de ideias por meio das resenhas publicadas em duas publicações periódicas do final do século XIX – que são tomadas aqui como fonte principal: a *Revista de Legislación y Jurisprudencia* da Argentina^{2(a)} e o *Boletín de la Revista de los Tribunales* da Espanha³, no período de 1869-1870 para a primeira e 1878 para a segunda.

Para tal fim, escolhemos duas publicações periódicas – uma da Argentina e outra da Espanha – que surgem aproximadamente na mesma época, e nas quais se fizeram resenhas bibliográficas. Nesse contexto e buscando consolidar denominações, utilizaremos as expressões “resenha”, “comentário” e “recensão” como sinônimas, no sentido de notícia ou comentário, geralmente de curta extensão, que se faz sobre uma obra – nesse caso, as jurídicas – e que se publica em um periódico ou em uma revista, e cujo objetivo é fazer uma aproximação ao conteúdo do livro e gerar interesse aos possíveis leitores^{4(b)}.

Quanto à *Revista*, nosso foco é nos números correspondentes a 1869 e 1870, já que não foi possível detectar nenhuma resenha nos anos seguintes da *Revista*. No que tange ao *Boletín*, centramos em 1878, primeiro ano de sua publicação, que é o mais próximo ao período relevante da *Revista*. Para tal efeito, começaremos com uma referência geral sobre as revistas jurídicas e as reflexões que suscitaram, a história comparada e o estudo comparado da História do Direito, para passar então ao contexto histórico, às ideias jurídicas de meados do século XIX, como também os objetivos, estrutura e colaboradores, as obras resenhadas, os resenhadores, os juízos que mereciam e os debates de que davam conta, tanto para a *Revista de Legislación y Jurisprudencia* quanto para o *Boletín de la Revista de los Tribunales* da Espanha. Finalizamos

Derecho por entregas: Estudios sobre prensa y revistas en la España liberal. Madrid: Dykinson / Universidad Carlos III de Madrid, 2020; PETIT CALVO, Carlos. Revistas españolas y legislación extranjera: El hueco del derecho comparado. *Quaderni fiorentini per la storia del pensiero giuridico moderno*, v. 35, n. 1, p. 256-338, 2006.

² No que segue, a *Revista*. Ao longo do presente trabalho, será respeitada a ortografia original da época consignada na fonte citada, como, por exemplo, no título da publicação, *Revista de Legislación y Jurisprudencia*, no sentido de que se escreve a palavra [em espanhol] “*legislación*” com “j” no lugar de “g” no original.

^(a) *Nota de tradução*: no período retratado, havia nas publicações na Argentina esse uso de trocar o “g” pelo “j” – uma pesquisa até do nome do país mostra essa variação (ou seja, textos falando de “Arjentina”...), o que se modifica a partir do final do século XIX e início do século XX, quando se consolida na ortografia em língua espanhola o uso do “g”, também em razão dos acordos da Real Academia com as das nações hispânicas.

³ No que se segue neste texto, o *Boletín*.

⁴ Conforme disposto no *Diccionario de la Real Academia Española* [<https://dle.rae.es/>].

^(b) *Nota de tradução*: nossa autora optou por trabalhar esse material da segunda metade do século XIX na Espanha e Argentina com a nomenclatura mais atual do *Diccionario de la Real Academia Española*, conforme se pode ver tanto no aplicativo como no site citado na nota acima. Ver: “*reseña*” [2.f. Noticia y examen de una obra literaria o científica. Sin.: crítica, recensión, comentario]; “*recensión*” [1.f. Noticia o reseña de una obra literaria o científica. Sin.: reseña, crítica, informe, juicio, comentario]; “*comentario*” [2.m. Juicio, parecer, mención o consideración que se hace, oralmente o por escrito, acerca de alguien o algo. Sin.: juicio, observación, consideración, mención, crítica].





com algumas considerações acerca dos aspectos em comum entre as resenhas de ambas as publicações, no que diz respeito às questões ao redor de que giraram, como também seu valor para a promoção das reformas legislativas e seu papel na incorporação da visão comparatista e da interdisciplinariedade, perfazendo isso no avanço e desenvolvimento de novas investigações e, por fim, como motores de circulação de ideias jurídicas.

2 AS REVISTAS JURÍDICAS

Paolo Grossi apontou que a revista, enquanto comunidade integrada no trabalho comum, constitui um laboratório experimental e projeto em ação, pelo que, como tal, é manifestação do jogo de forças e do debate que circula em uma área disciplinar, um tema e um problema a ser investigado, uma das questões mais expressivas da cultura jurídica.⁵

Para María Rosa Pugliese, as revistas jurídicas exibem a conformação e evolução do pensamento jurídico nas distintas épocas em que estão vigentes, assim como também refletem a realidade destas. Desse ponto de vista, implicam uma visão diversa do fenômeno jurídico, “pois, por seu meio, visualizamos o labor dos juízes e dos juristas, em consonância ou não com o Direito oficial, e, por sua vez, são os mecanismos através dos quais os próprios juristas e, em geral, qualquer operador do Direito recebe uma mensagem e a reinterpreta”.⁶

Víctor Tau Anzoátegui já pontuou que a revista jurídica permite detectar o pulso da vida do Direito e alude a uma liberdade que se detecta nela, da qual carece o tratado, o manual, a monografia, o livro. Ao mesmo tempo, refere-se a um conteúdo que remete ao passado, mas também ao presente e ao futuro e que acolhe a proposição de uma ideia, de um projeto ou de uma obra em curso de realização. Em síntese, advoga pela utilização das revistas jurídicas não somente como fontes extrativas de dados, senão também como elemento de criação jurídica em si mesmo, “como manifestação de independência do jurista frente ao absolutismo legal ou como expressão do surgimento do conhecimento especializado”.⁷

Por sua vez, Dag Michalsen faz referência à fusão de jurisprudência e artigos de doutrina levada a cabo pelas revistas jurídicas, como elemento estrutural tanto no que diz respeito a como se apresentava a informação jurídica como na forma em que se entendia o âmbito jurídico

⁵ GROSSI, Paolo. Pagina introduttiva. *Quaderni fiorentini per la storia del pensiero giuridico moderno*, t. XVI [Riviste giuridiche italiane (1865-1945)], p. 01-06, 1987.

⁶ PUGLIESE, María Rosa. Las revistas jurídicas. In: TAU ANZOÁTEGUI, Víctor. *Antología del pensamiento jurídico argentino (1901-1945)*. t. II. Buenos Aires: INHIDE, 2008. p. 30.

⁷ TAU ANZOÁTEGUI, Víctor (ed.). *La revista jurídica en la cultura contemporánea*. Buenos Aires: Ediciones Ciudad Argentina, 1997. p. 08.





público.⁸ Um aspecto que chamou a atenção desse autor foi o da internacionalização das revistas durante o século XIX e, com particular referência ao caso da Dinamarca, anotou que a dicotomia entre teoria e prática foi estimulada pela crescente internacionalização destas publicações. É perceptível, nesse período, a forte influência da ciência jurídica alemã que teve o efeito – tanto no simbólico quanto no prático – de constituir um espaço de ciência jurídica teórica, tanto no metodológico quanto no dogmático. Nesse sentido, alude ao sucedido na Noruega, quando, nas décadas que seguiram a 1860, deu lugar a um processo de internacionalização da comunicação jurídica, que proveu os enfoques pragmáticos da ciência jurídica norueguesa com novos e específicos *standards*.⁹ No que diz respeito à Bélgica, Dirk Heirbaut sustenta que o Direito belga foi dominado pelo francês e que essa circunstância se faz visível na cultura desse tipo de publicações.¹⁰

Em sua maioria, as revistas apontam a uma combinação dos aspectos teóricos e práticos que requeria o exercício profissional. Tal como afirma Michalsen para a Noruega, nenhuma publicação teve um foco exclusivamente teórico até o final do século XIX; pelo contrário, combinaram artigos acadêmicos e práticos, aos que se somavam perspectivas históricas e econômicas. Essa dicotomia entre teoria e prática se via estimulada pela já mencionada internacionalização das revistas jurídicas durante o referido século, do que deram conta as resenhas bibliográficas que alcançaram características modernas perto de 1870.¹¹

As diversas seções que formavam parte dessas publicações proveram informação para entender os processos que levaram tanto à elaboração de códigos, como à reforma de leis e ao desenvolvimento de novas áreas, dentre outros aspectos.

Divididas por ramos do Direito, classificadas por tipos de escritos, discriminando entre doutrina e jurisprudência, com contribuições anônimas ou subscritas, a maioria delas continha seções dedicadas à *Bibliografia*.

⁸ MICHALSEN, Dag. The Making of a Public Legal Sphere. The Legal Journals of Norway in the 19th Century. In: STOLLEIS, Michael; SIMON, Thomas (eds.). *Juristische Zeitschriften in Europa*. Frankfurt am Main: Vittorio Klostermann, 2016. p. 35.

⁹ MICHALSEN, Dag. The Making of a Public Legal Sphere. The Legal Journals of Norway in the 19th Century. In: STOLLEIS, Michael; SIMON, Thomas (eds.). *Juristische Zeitschriften in Europa*. Frankfurt am Main: Vittorio Klostermann, 2016. p. 40.

¹⁰ HEIRBAUT, Dirk. Law reviews in Belgium (1763-2004): instruments of legal practice and linguistic conflicts. In: STOLLEIS, Michael; SIMON, Thomas (eds.). *Juristische Zeitschriften in Europa*. Frankfurt am Main: Vittorio Klostermann, 2016. p. 367.

¹¹ MICHALSEN, Dag. The Making of a Public Legal Sphere. The Legal Journals of Norway in the 19th Century. In: STOLLEIS, Michael; SIMON, Thomas (eds.). *Juristische Zeitschriften in Europa*. Frankfurt am Main: Vittorio Klostermann, 2016. p. 29-54.





3 A HISTÓRIA COMPARADA E O ESTUDO COMPARADO DA HISTÓRIA DO DIREITO

A história comparada traz uma implicação na individualização de formações sociais ou políticas semelhantes em diferentes Estados nacionais ou em diferentes culturas – ou seja, de aspectos comuns em ambientes diferentes – ainda que também seja possível que se centre em elementos diferentes da sociedade, semelhantes, todavia, desde algum ponto de vista. Ademais, acentuou Charles S. Maier a respeito da necessidade de pôr em contraposição as condições precedentes das subseqüentes, porque a dissertação histórica se baseia no desenvolvimento de um processo no tempo e na medida em que concentra sua atenção sobre um determinado país, uma determinada cultura ou um determinado grupo humano, implicitamente distinguindo de todos os demais.^{12(c)}

Essa “propensão comparatista” parece ter nascido, conforme Demetrio Castro Alfin, com a própria prática da história, pelo que propõe “comparar para melhor conhecer ou ponderar o objeto individual; comparar também para relativizar ganhando equanimidade [...]”.¹³ O autor traz exemplos do uso da comparação em diversas ciências sociais e humanas, como a linguística comparada, o estudo comparado das literaturas, a sociologia, a antropologia, a ciência política, entre outras. Nas palavras de Castro Alfin, comparar é “um antídoto saudável ao paroquialismo” no sentido de que somente o método comparado viria a permitir o controle das generalizações na história, induzindo ainda à conceitualização, a formalizar os conceitos usados na descrição historiográfica e também a explicitar as comparações implícitas que acabam tendo manifestação na argumentação.¹⁴ Nesse mesmo sentido, Ignacio Olábarri Gortázar – mencionando a Raftis – assinala que a história comparada é um “bom instrumento” para combater a “arteriosclerose” historiográfica e que “observar outros casos é ver outras paisagens”.¹⁵

¹² MAIER, Charles S. La Historia Comparada. *Studia Historica: Historia Contemporánea*, vol. X-XI, p. 11-32, 1992-1993.

^(c) Nota de tradução: todos os artigos citados nesses dois primeiros parágrafos foram publicados em um duplo volume dedicado à história comparada na revista espanhola *Studia Historica: Historia Contemporánea* (SHHC), fundada em 1983 na Universidade de Salamanca e ativa desde então. Dito volume pode ser encontrado em: < <https://revistas.usal.es/uno/index.php/0213-2087/issue/view/445> >.

¹³ CASTRO ALFÍN, Demetrio. Comprender comparando. Jalones de una búsqueda en historia y ciencias sociales. *Studia Historica: Historia Contemporánea*, vol. X-XI, p. 77-90, 1992-1993.

¹⁴ CASTRO ALFÍN, Demetrio. Comprender comparando. Jalones de una búsqueda en historia y ciencias sociales. *Studia Historica-Historia Contemporánea*, vol. X-XI, p. 88-89, 1992-1993.

¹⁵ OLÁBARRI GORTÁZAR, I. Qué historia comparada. *Studia Historica: Historia Contemporánea*, vol. X-XI, p. 33-75, 1992-1993.





No que diz respeito ao estudo comparado da História do Direito, Heikki Pihlajamäki o define como “o oposto ao estudo puro da história do Direito nacional”.¹⁶

Na Europa, o estudo comparado da História do Direito se encontra atualmente em voga e tomou força no momento em que se projetavam os alinhamentos para o seu ensino. Na opinião de Agustín Parise¹⁷, poderia ser encontrado um antecedente, entre outros, no trabalho de Paul Koschaker, *Europa und das Römische Recht*; além disso, aponta para o professor argentino Abelardo Levaggi como um dos pioneiros no desenvolvimento de tais estudos na América Latina. Faz referência também às tentativas colegiadas que eram encaradas desde a perspectiva do *Derecho indiano*^(d), citando como exemplos aos congressos que foram organizados pelo *Instituto Internacional de Historia del Derecho Indiano*.

Em relação às vantagens do cultivo da história comparada do Direito, assinala que o estudo comparado também poderia ser benéfico para demonstrar que os cenários jurídicos, que os investigadores estudam, não são exclusivos de suas regiões, e que muitos cenários são compartilhados ou se repetem em distintas jurisdições, pelo que as comparações no tempo e no espaço ajudam a melhorar as disposições locais já existentes ou as que se projetariam no futuro.¹⁸ Isso em vista de que o Direito não consistiria em compartimentos estanques, em que “cada jurisdição experimenta seus próprios eventos” em relação direta com acontecimentos pretéritos e forâneos; muito pelo contrário, entende-se que os sistemas jurídicos atuais são o resultado da vinculação de soluções anteriores, porque o Direito em um tempo e em um espaço determinados não deve ser considerado como um objeto isolado de estudo.¹⁹

Na mesma direção, foi defendida a necessidade de enfatizar o que eventualmente seria compartilhado e o que poderia ser comparado reciprocamente, e, com especial referência ao

¹⁶ PIHJALAMÄKI, Heikki. When small is beautiful: Teaching Comparative Legal History in the periphery. In: MODÉER, K. A.; NILSÉN, P. (eds.). *How to Teach European Comparative Legal History*: Workshop Faculty of Law Lund University 19-20 ago. 2009. Lund: Juristförlaget, 2011. p. 39-45.

¹⁷ PARISE, Agustín. El estudio comparado de la historia del derecho: Aproximación a las ventajas y desafíos de su desarrollo en América Latina. In: RABINOVICH-BERKMAN, Ricardo; PARISE, Agustín (orgs.). *Historia del Derecho, décadas de investigación y de docencia*: Homenaje a Abelardo Levaggi. Buenos Aires: Facultad de Derecho de la Universidad de Buenos Aires / EUDEBA, 2016. p. 353-355.

^(d) *Nota de tradução*: recorde-se que a expressão “*Derecho indiano*” tem sentido de Direito hispano-colonial.

¹⁸ PARISE, Agustín. Derecho comparado e historia del Derecho: amalgama de los dos pilares fundamentales para el desarrollo de la ciencia jurídica. In: ABERASTURY, P. (comp.). *Estudios de Derecho Comparado*. Buenos Aires / México: Editorial Universitaria de Buenos Aires / Fundación Konrad Adenauer, 2012. p. 179-218; PARISE, Agustín. El estudio comparado de la historia del derecho: Aproximación a las ventajas y desafíos de su desarrollo en América Latina. In: RABINOVICH-BERKMAN, Ricardo; PARISE, Agustín (orgs.). *Historia del Derecho, décadas de investigación y de docencia*: Homenaje a Abelardo Levaggi. Buenos Aires: Facultad de Derecho de la Universidad de Buenos Aires – EUDEBA, 2016. p. 361.

¹⁹ PARISE, Agustín. Derecho comparado e historia del Derecho: amalgama de los dos pilares fundamentales para el desarrollo de la ciencia jurídica. In: ABERASTURY, P. (comp.). *Estudios de Derecho Comparado*. Buenos Aires / México: Editorial Universitaria de Buenos Aires / Fundación Konrad Adenauer, 2012. p. 188.





âmbito latino-americano: “a latino-americanidade pede ao historiador do Direito assumir uma atitude tendente a superar os antigos enfoques circunscritos ao exame das trajetórias estatais, e ainda mais as de caráter meramente de comarca”.²⁰

Por todas essas razões, pode-se dizer que os estudos histórico-jurídicos deveriam pôr o foco na circulação de ideias, mentalidades jurídicas, doutrina, modelos normativos e, sobretudo, estar atentos aos transplantes jurídicos, definidos por Alan Watson como o movimento de uma regra ou um sistema jurídico de um país a outro, ou de um povo a outro.²¹

No presente trabalho, o estudo comparado de duas publicações periódicas – uma espanhola e outra argentina, separadas por um período de dez anos – permite-nos analisar que objetivos perseguiram ambas as publicações, se colocavam as mesmas problemáticas em cada lado do oceano, se eram compartilhadas, se analisavam o mesmo tipo de obras, qual era o perfil dos diretores e colaboradores, se tinham a mesma metodologia e estrutura, que relação tinham com as universidades e com outras publicações, se as resenhas publicadas davam conta da assimilação da doutrina estrangeira, e se houve algum tipo de relação entre a *Revista* argentina e o *Boletín* espanhol, dentre outras questões.

4 A REVISTA DE LEJISLACIÓN Y JURISPRUDENCIA DA ARGENTINA^{22(e)}

4.1 O contexto histórico

Entre 1869 e 1880, a *Revista* foi publicada pela *Imprenta Buenos Aires* e foi dirigida por quatro professores da Universidade de Buenos Aires: José M. Moreno²³, catedrático de Direito Civil [*Derecho Civil*]; Ceferino Araujo²⁴, catedrático suplente da mesma disciplina;

²⁰ ABÁSULO, Ezequiel. Las actuales reflexiones latinoamericanas sobre historia jurídica, iluminadas por la experiencia disciplinar argentina de la primera mitad del siglo XX. *Forum historiae iuris*, v. 7, p. 04, maio 2009.

²¹ WATSON, Alan. *Legal transplants: an approach to comparative law*. 2ª ed. Athens (Georgia) / London: The University of Georgia Press, 1993. p. 21.

²² Sobre a sobredita *Revista*, ver: KLUGER, Viviana. La Revista de Lejislacion y Jurisprudencia. Un proyecto editorial en los albores de la codificación (1869-1880). *Revista de Historia del Derecho*, n. 57, p. 73-115, enero-junio 2019.

^(e) Nota de tradução: o artigo citado pela autora na nota acima, que também foi escrito por ela, recebeu uma versão em português por nossa equipe em outro momento. Para tanto, cf.: KLUGER, Viviana. A “*Revista de Lejislacion y Jurisprudencia*”: um projeto editorial nos albores da codificação (Argentina, 1869-1880). [Tradução de Frederico Paganin Gonçalves. Revisão de Alfredo de J. Flores]. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, Rio de Janeiro, v. 185, n. 495, p. 126-175, 2024.

²³ CUTOLO, V. *Nuevo Diccionario Biográfico Argentino (1750-1930)*. t. IV. Buenos Aires: Editorial Elche, 1968. p. 659.

²⁴ CUTOLO, V. *Nuevo Diccionario Biográfico Argentino (1750-1930)*. t. I. Buenos Aires: Editorial Elche, 1968. p. 199.





Antonio E. Malaver²⁵, catedrático de Direito Processual [*Derecho Procesal*]; e Juan José Montes de Oca²⁶, primeiro catedrático titular de Introdução ao Estudo do Direito [*Introducción general al estudio del derecho* ou *Enciclopedia jurídica*]. Durante seus onze anos de existência foi publicado um total de doze tomos, cuja periodicidade não conseguimos detectar.

Quando a *Revista* começou a ser publicada, Domingo Faustino Sarmiento era presidente da República Argentina, quem, conforme Hilda Sabato, imprimiu à gestão presidencial “um selo reformista e centralizador distintivo”, com algumas políticas orientadas a consolidar o poder e soberania estatais, e a fortalecer os instrumentos destinados a modernizar a sociedade.²⁷ Foi durante seu governo que se operou uma transformação econômica e social, devida em grande parte a sua forma de entender o exercício do poder e as formas de o pôr em prática, com um núcleo essencial baseado no respeito aos direitos individuais, na liberdade de consciência, na educação, ciência e cultura e na civilização agrícola.²⁸ Um fato muito significativo que ocorreu nesse período foi a guerra da Tríplice Aliança (Argentina, Brasil e Uruguai), contra o Paraguai, que começou em 1864 e durou mais de cinco anos.

Durante a gestão de Sarmiento, a escola, a ciência e os livros começaram lentamente a criar raízes; incrementam-se a imigração, os quilômetros de vias férreas e de telégrafos; é criado o *Registro Nacional de Estadística* e o *Boletín Oficial* e em 1869 se levou a cabo o primeiro censo nacional de população. Nesse mesmo ano, Dalmacio Vélez Sarsfield concluiu seu Código Civil, cujo projeto foi aprovado pelo Congresso como um pacote fechado no mesmo ano. Essa obra havia sido encomendada ao codificador em 1864 pelo presidente Bartolomé Mitre, tendo por objetivo ser instrumento para alcançar a centralização jurídica, e entrou em vigor em 1871.²⁹

Com relação à educação jurídica, desde 1815 existia em Buenos Aires a *Academia Teórico-práctica de Jurisprudencia*, com o objetivo de ensinar a prática forense, que se somava à formação teórica que começara a ser ensinada na Universidade de Buenos Aires apenas em 1821. No momento de sua fundação, a Universidade se dividiu em cinco Departamentos, um dos quais foi o de Direito [*Jurisprudencia*]. Os estudos jurídicos estavam dispostos em dois níveis, o acadêmico, cujo título era dado pela Universidade – Doutor em Direito [*Doctor en*

²⁵ CUTOLO, V. *Nuevo Diccionario Biográfico Argentino (1750-1930)*. t. IV. Buenos Aires: Editorial Elche, 1968. p. 357.

²⁶ CUTOLO, V. *Nuevo Diccionario Biográfico Argentino (1750-1930)*. t. IV. Buenos Aires: Editorial Elche, 1968. p. 630.

²⁷ SÁBATO, Hilda. *Historia de la Argentina, 1852-1890*. Buenos Aires: Siglo XXI, 2012. p. 180.

²⁸ BOTANA, Natalio R. *Domingo Faustino Sarmiento: El orden republicano, 1852-1874*. Alicante: Biblioteca Virtual Miguel de Cervantes, 2012.

²⁹ BOTANA, Natalio R. *Domingo Faustino Sarmiento: El orden republicano, 1852-1874*. Alicante: Biblioteca Virtual Miguel de Cervantes, 2012.





Jurisprudencia] – e o profissional, que habilitava a litigar ou advogar em alguma causa. Essa estruturação era de forma sucessiva, porque primeiro deveriam ser cursados os estudos no Departamento de Direito [*Jurisprudencia*] da Universidade e então na Academia de Direito [*Jurisprudencia*], com um total de cinco ou seis anos, dependendo da época. Disso se depreende que o título universitário não era habilitante *per se* porque quem era aprovado nas disciplinas previstas apenas recebia um título acadêmico como Doutor em Direito [*Jurisprudencia*] que não o permitia desempenhar a profissão. O aluno egresso deveria realizar depois os três anos na Academia de Direito [*Jurisprudencia*], situação que mudou em 1872 quando da supressão da Academia e consequente criação da cátedra de Processo [*Procedimientos*] na Universidade, a que outorgava o título de advogado. Em 1874, o Departamento de Direito [*Jurisprudencia*] da Universidade de Buenos Aires acabou se transformando na Faculdade de Direito e Ciências Sociais.³⁰

4.2 As ideias jurídicas de meados do século XIX na Argentina

A publicação do primeiro número da *Revista* coincidiu com a apresentação do Projeto de Código Civil para a República Argentina de Vélez Sarsfield, em um momento de virada [*“bisagra”*] da organização do sistema jurídico argentino, por meio de um processo codificador influenciado pelas novidades que proporcionava a ciência jurídica moderna e a filosofia política liberal europeia do século XIX.³¹

Durante a segunda metade do século XIX, imperava no atual território argentino o que Víctor Tau Anzoátegui denominou de um “verdadeiro ecletismo jurídico”, que se apresentava de forma “bastante difusa”, constituindo propriamente um conjunto de elementos de diferente procedência e grau, “desorganizado e carente de um verdadeiro sistematizador”. Na opinião desse autor, “era um ecletismo pragmático, que buscava seu objetivo mediante a reunião e conciliação dos mais variados elementos”. Desta forma, estavam presentes no pensamento eclético as ideias procedentes da tradição, o racionalismo, o iluminismo, o historicismo, o mais moderno Direito científico e ainda certos traços de um futuro positivismo.

³⁰ KLUGER, Viviana. Resonador de las clases y eco de los debates en la doctrina y en el foro: las tesis doctorales en derecho de la Universidad de Buenos Aires (siglos XIX-XXI). In: PINTO, Mónica *et alii*. *Lecturas del Bicentenario*. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: Departamento de Publicaciones de la Facultad de Derecho y Ciencias Sociales de la Universidad de Buenos Aires, 2022. p. 242-259.

³¹ PUGLIESE, María Rosa. Las revistas jurídicas en la Argentina en la primera mitad del siglo XX: Una mirada cultural y didáctica sobre el género. *Revista de Historia del Derecho*, Buenos Aires, v. 47, p. 105-148, enero-junio 2014.





Por sua vez, Víctor Tau Anzoátegui menciona a ciência alemã, a doutrina francesa e as obras jurídicas anglo-americanas como vertentes do movimento doutrinário e legislativo desse período. Quanto à primeira, circulava o *System des heutigen römischen Rechts* [*Sistema de Direito Romano atual*] de Savigny, tratado esse que é conhecido por intermédio da tradução para a língua francesa de 1855^(f); no que toca à doutrina francesa, em meados do século XIX começaram a chegar à Argentina obras dos comentaristas do Código Civil francês, como Duranton, Demolombe, Marcadé e Troplong. Em relação ao pensamento anglo-saxônico, os juristas platinos se mostravam muito impressionados por aspectos desta corrente, tais como o governo federal, as liberdades políticas, o tribunal do júri e obras de doutrina como os comentários de Joseph Story, sobretudo entre Domingo Faustino Sarmiento e Florentino González.

Uma das linhas de pensamento que se desenvolveu principalmente até meados do século XIX foi o Direito científico, que não apenas girou em torno da obtenção de um “alto grau de refinamento metódico na elaboração dos corpos legais”, senão que também recebeu a influência que, em seu conteúdo, poderiam ter as leis de outros países e a doutrina dos autores. Esses ensaios e modelos normativos adotados por outros países foram os que abriram caminho ao surgimento de uma nova disciplina, a “legislação comparada”.³²

4.3 Objetivo da Revista

A *Revista* se apresentou em um contexto editorial em que já existiam, ou havia existido, algumas publicações periódicas que se ocupavam de temas jurídicos, tanto na Argentina como no estrangeiro, ainda que nem todas abordassem exclusivamente temas jurídicos.³³

Propunha-se a “recolher as sentenças de nossos juízes e Tribunais, sempre que considere que se resolvesse algum ponto interessante ou duvidoso, ou não previsto nas leis; ou que são notáveis pelo estudo que revelam e pelas doutrinas que contêm”. É por isso que apontava ser

^(f) Nota de tradução: registre-se que já havia sido traduzido ao francês dito tratado a partir de 1841 [SAVIGNY, Friedrich Karl von. *Traité de droit romain*. Traduction de Charles Guénoux. 1^{ème} éd. Paris: Firmin Didot Frères, 1840-1851 (1840 t. 1; 1841, t. 2; 1845, t. 3 et t. 4; 1846, t. 5; 1849, t. 6; 1850, t. 7; 1851, t. 8.)], versão essa que não é difícil de encontrar em bibliotecas da América Latina até hoje. A autora faz menção à segunda edição: SAVIGNY, Friedrich Karl von. *Traité de droit romain*. Traduction de Charles Guénoux. 2^{ème} éd. Paris: Firmin Didot Frères, Fils et C., 1855-1860 (1855, t. 1 et t. 2; 1856, t. 3 et t. 4; 1858, t. 5; 1859, t. 6 et t. 7; 1860, t. 8.).

³² TAU ANZOÁTEGUI, Víctor. *Las ideas jurídicas en la Argentina (siglos XIX y XX)*. Buenos Aires: Perrot, 1987. p. 75-79.

³³ LEIVA, Alberto David. Del periodismo forense a las revistas jurídicas. Un aspecto en la evolución de la literatura jurídica argentina (1850-1950). In: TAU ANZOÁTEGUI, Víctor (ed.). *La revista jurídica en la cultura contemporánea*. Buenos Aires: Ediciones Ciudad Argentina, 1997. p. 57-75.





útil aos juízes e aos advogados, “para quem, pode-se dizer, quase não existe a Jurisprudência dos Tribunais; ficando, como ficam, as decisões mais importantes dos juízes perdidas quase sempre nos arquivos, sem que seja possível adquirir sequer o conhecimento de sua existência na generalidade dos casos”. A própria *Revista* esclarecia que seria de utilidade para juízes e advogados, e que vinha a preencher um vazio atento ao “desconhecimento existente acerca das decisões mais importantes dos juízes”.³⁴

Os Diretores informavam que a *Revista* estaria atenta às novidades e, para tal efeito, inseriria “alguns artigos, originais ou traduzidos, sobre matérias interessantes e de aplicação no foro e principalmente alguns estudos sobre os ‘projetos de novos Códigos’ que se preparam ou esperam a sanção do Legislador”, assim como “as leis e as resoluções governativas, de interesse geral, seja pela matéria sobre que versem, seja pelo que se refiram ao Direito Administrativo, serão também consignadas nessa publicação, com seus antecedentes em extrato”.

Finalmente, convocava aos colegas a colaborar com a *Revista* por meio da remissão de seus trabalhos “que receberemos com agradecimento, e publicaremos sempre que cumpram com as condições de nosso programa”.³⁵

4.4 Estrutura e colaboradores da *Revista*

A *Revista* se apresentava em seções, que correspondiam aos diversos ramos do Direito que nesse momento eram ensinados na Universidade de Buenos Aires ou que começavam a ser ensinados ali, a saber: Direito Civil, Direito Comercial, Direito Administrativo, Direito Penal, Processo [*Procedimientos*], Direito Internacional Público, Direito Internacional Privado, Direito Constitucional. A estas se somavam outras, que eram correspondentes a temas como a codificação, legislação, Direito Público Eclesiástico, jurisdição contencioso-administrativa, Administração da justiça, Filosofia do Direito, Organização municipal da cidade de Buenos Aires, variedades e necrologias. Dentro de cada seção, apresentavam-se as peças principais dos processos judiciais e procedimentos administrativos, ditames e pareceres pronunciados por renomados assessores ou promotores [*fiscales*], artigos de doutrina, projetos legislativos etc. A tais seções veio a somar-se – ainda que não fosse previsto originalmente, conforme se pode ver na Introdução – uma de *Bibliografía*, onde apareceram resenhas de diversos tipos de obra de interesse jurídico.

³⁴ *Revista de Lejislación y Jurisprudencia*, tomo I, p. 08-10, 1869.

³⁵ *Revista de Lejislación y Jurisprudencia*, tomo I, p. 11, 1869.





Assim, colaboraram com a *Revista* – fosse com comentário à jurisprudência ou por meio de artigos de doutrina – magistrados, professores da Universidade de Buenos Aires, diplomatas e funcionários públicos, entre os quais se encontravam Ángel Carranza³⁶, Joaquín Carrillo³⁷, Gregorio Pérez Gomar³⁸, Rómulo Avendaño³⁹, Pedro Palacios⁴⁰, Carlos Keen⁴¹, Aurelio Prado⁴², José Antonio Terry⁴³, Juan Segundo Fernández⁴⁴, Amancio Alcorta⁴⁵, Marcelino Ugarte⁴⁶, Florencio Varela⁴⁷, dentre outros.

4.5 As obras resenhadas, os resenhadores, os juízos que mereciam e os debates de que davam conta

No primeiro número, afirmava-se, na seção de *Bibliografía*, que era uma sorte para a *Revista* que “ao começar sua carreira, possa abrir uma seção de Bibliografía, dando conta de uma das obras mais importantes que vieram à luz em Buenos Aires”. Tratava-se da obra

³⁶ Relator do *Superior Tribunal de Justicia* em matéria cível. Colaborou em várias publicações periódicas. Segundo Cutolo, é considerado o primeiro historiador sobre temas navais. Ver: CUTOLO, V. *Nuevo Diccionario Biográfico Argentino (1750-1930)*. t. II. Buenos Aires: Editorial Elche, 1968. p. 142.

³⁷ Joaquín Carrillo (1853-1933) foi um jurista e político de Jujuy (Argentina), conforme Esposito. Ver: ESPOSITO, G. Discursos civilizadores en los Andes de Argentina: políticos y académicos en la mestización de la Quebrada de Humahuaca, Jujuy. *Intersecciones en antropología*, v. 15, n. 1, p. 219-233, 2014.

³⁸ Jurista uruguaio e professor das matérias de *Derecho de Gentes* e de *Derecho Mercantil y Penal*, conforme Cutolo. Ver: CUTOLO, V. *Nuevo Diccionario Biográfico Argentino (1750-1930)*. t. II. Buenos Aires: Editorial Elche, 1968. p. 58-62.

³⁹ Auxiliar (“pasante”) do escritório do professor da Universidade de Buenos Aires, Manuel Obarrio, conforme Cutolo. Ver: CUTOLO, V. *Nuevo Diccionario Biográfico Argentino (1750-1930)*. t. I. Buenos Aires: Editorial Elche, 1968. p. 274.

⁴⁰ Jurista e estancieiro, segundo aponta Cutolo. Ver: CUTOLO, V. *Nuevo Diccionario Biográfico Argentino (1750-1930)*. t. II. Buenos Aires: Editorial Elche, 1968. p. 359-362.

⁴¹ Jurista, periodista e legislador, conforme Cutolo. Ver: CUTOLO, V. *Nuevo Diccionario Biográfico Argentino (1750-1930)*. t. III. Buenos Aires: Editorial Elche, 1968. p. 730.

⁴² Professor suplente das disciplinas de *Derecho romano* y de *Derecho de Gentes*. Autor da *Recopilación de leyes y decretos promulgados en la provincia de Buenos Aires desde 1810 hasta 1875*, editada em 1877-1879 em nove volumes. Secretário da *Suprema Corte de Justicia de la Provincia de Buenos Aires*. Autor de “*Acuerdos y sentencias*” desse mesmo Tribunal em 1875, conforme Cutolo. Ver: CUTOLO, V. *Nuevo Diccionario Biográfico Argentino (1750-1930)*. t. V. Buenos Aires: Editorial Elche, 1968. p. 593-594.

⁴³ Depois será professor de *Finanzas* na Faculdade de Direito da UBA, conforme Cutolo. Ver: CUTOLO, V. *Nuevo Diccionario Biográfico Argentino (1750-1930)*. t. V. Buenos Aires: Editorial Elche, 1968. p. 293-294.

⁴⁴ Promotor [“*fiscal de Estado*”] em Buenos Aires, conforme Cutolo. Ver: CUTOLO, V. *Nuevo Diccionario Biográfico Argentino (1750-1930)*. t. II. Buenos Aires: Editorial Elche, 1968. p. 41.

⁴⁵ Juiz, promotor [“*fiscal de Estado*”], professor de Direito internacional público, segundo Cutolo. Ver: CUTOLO, V. *Nuevo Diccionario Biográfico Argentino (1750-1930)*. t. II. Buenos Aires: Editorial Elche, 1968. p. 72-73.

⁴⁶ Professor de *Derecho Civil* a partir de 1857; autor de um *Comentario de la Ley 10 de Toro*, conforme Cutolo [CUTOLO, V. *Nuevo Diccionario Biográfico Argentino (1750-1930)*. t. II. Buenos Aires: Editorial Elche, 1968. p. 182-195]. Ver também: SEOANE, M. I. *La Enseñanza del Derecho en la Argentina*. Buenos Aires: Facultad de Derecho y Ciencias Sociales, Ed. Perrot, 1981. p. 67-68. [Colección de Estudios para la Historia del Derecho Argentino].

⁴⁷ Professor e secretário da *Academia de Jurisprudencia Florencio Varela*, conforme Cutolo. CUTOLO, V. *Nuevo Diccionario Biográfico Argentino (1750-1930)*. t. VII. Buenos Aires: Editorial Elche, 1968. p. 492.





Noticias históricas sobre el orijen y desarrollo de la Enseñanza Pública Superior en Buenos Aires desde la época de la extinción de la compañía de Jesus en el año 1767. Hasta poco después de fundada la Universidad en 1827, de Juan María Gutiérrez, que Moreno comentou em duas partes. Após fazer referência ao conteúdo da obra, destacou a necessidade do estudo dos antecedentes históricos “como um ponto de partida para chegar ao conhecimento íntimo das diretrizes e tendências que guiaram a sociedade nessa importante parte da América”, porque “o conhecimento do passado facilita a reforma dos erros em que se incorreu”.⁴⁸

Obras monográficas tais como *Estudios sobre el gobierno inglés* de José María Torres Caicedo⁴⁹; também a de Gutiérrez, sobre o ensino público, mencionada anteriormente; *El juicio por jurados* de Florentino González – que, por sua vez, mereceu um juízo muito favorável e cuja circulação se recomendava, por considerar-se que produziria “um movimento saudável na opinião pública [...]”, “sobre um ponto em que estão interessados o direito do cidadão e a dignidade do homem [que é] chamado a governar a si mesmo como membro de uma sociedade democrática”⁵⁰; o *Estudio histórico de la Legítima y de las reservas, en materia de Sucesión Hereditaria*, de Carlos Brocher⁵¹; manuais como *Elementos de derecho internacional* de Henry Wheaton⁵² e comentários de projetos de códigos, como o de Código Civil para a República Argentina, aparecido [originalmente] na *Revue historique de droit français et étranger* [nas citações, *Revista Histórica de Derecho Francés y Extranjero*] e traduzido especialmente para a *Revista de Lejislacion y Jurisprudencia*, constituíram o tipo de publicações resenhadas neste periódico.⁵³

Os comentários publicados eram extensos e, mais que dar conta de uma determinada novidade, constituíam verdadeiros estudos críticos sobre as obras que comentavam. Dos autores resenhados, alguns poucos eram muito conhecidos entre nossos letrados e professores, como González ou Gutiérrez (ambos por sua atuação na Universidade de Buenos Aires), ou ainda García – por sua passagem pela *Academia Teórico-práctica de Jurisprudencia* e direção do *El Foro* (publicação do Colégio de Advogados de Buenos Aires) e pelos seus estudos sobre o sistema federal estadunidense. As resenhas eram elaboradas por um reduzido círculo de autores, entre os quais se encontrava o diretor Moreno, quem se ocupou da obra de Gutiérrez, como assinalamos anteriormente.

⁴⁸ *Revista de Lejislación y Jurisprudencia*, tomo I, p. 97-106, 202-218, 1869.

⁴⁹ *Revista de Lejislación y Jurisprudencia*, tomo IV, p. 346-359, 1870.

⁵⁰ *Revista de Lejislación y Jurisprudencia*, tomo II, p. 312-322, 1869.

⁵¹ *Revista de Lejislación y Jurisprudencia*, tomo IV, p. 250-252, 1870.

⁵² *Revista de Lejislación y Jurisprudencia*, tomo IV, p. 118-120, 1870.

⁵³ *Revista de Lejislación y Jurisprudencia*, tomo I, p. 197-201, 1869.





Algumas novidades chegavam à *Revista* por meio da reprodução de comentários publicados em outras revistas, como foi o caso do comentário ao Projeto de Código Civil para a República Argentina, publicado na *Revue historique de droit français et étranger* da França, traduzido especialmente para a *Revista*; a recensão que Emilio Bionne escreveu na *Revista Bibliográfica de Derecho y Jurisprudencia* da obra *Elementos de derecho internacional* de Henry Wheaton⁵⁴, a de *Estudio histórico de la Legítima y de las reservas, en materia de Sucesión Hereditaria*, de Carlos Brocher, publicada na mesma revista⁵⁵, e o comentário à obra de Manuel Ortiz de Zúñiga, *Jurisprudencia civil de España*, conforme às doutrinas consignadas nas decisões do Tribunal Supremo de Justiça, publicado na *Revista General de Legislación y Jurisprudencia de España*, a cargo do jurista espanhol Pedro Gómez de la Serna.⁵⁶

O comentarista da obra de Gutiérrez, falamos de Moreno, foi o primeiro professor que ensinou Direito Civil conforme o Código Civil que havia começado a vigência de 1871, e seu magistério se estendeu entre 1869 e 1880. Lecionou a disciplina, alinhado com o positivismo jurídico da Escola da Exegese francesa, que exerceria uma marcada gravitação sobre o pensamento jurídico argentino, particularmente sobre os civilistas, tanto professores como autores e juízes.⁵⁷ Seguindo a concepção então predominante, Moreno tinha a convicção de que o ensino da matéria de Direito Civil [*Derecho Civil*] deveria realizar-se desde as disposições e doutrinas da lei, adscrevendo-se a uma linha de pensamento que exaltava o texto da lei como objeto de estudo.⁵⁸

Pode-se dizer que foi um representante do “Direito científico” – ao que já nos referimos previamente – porque havia sustentado que “nosso Direito privado e, especialmente, o Direito Civil, é um Direito essencialmente científico, resultado genuíno da ciência, e fundado na doutrina, ainda que fruto das necessidades e relações dos homens, cuja origem se encontrara na consciência dos povos”. E que, ainda quando em nosso antigo Direito se percebe que havia já uma base científica, no momento em que se processa a codificação, formou-se “um Direito essencialmente científico” que era alheio ao conhecimento do povo. Moreno sustentava ainda que a inteligência, a reforma e o progresso desse Direito eram “patrimônio exclusivo do

⁵⁴ *Revista de Legislación y Jurisprudencia*, tomo IV, p. 118-120, 1870. Aparentemente é uma reprodução da *Revista Bibliográfica de Derecho y Jurisprudencia*.

⁵⁵ *Revista de Legislación y Jurisprudencia*, tomo IV, p. 250-252, 1870.

⁵⁶ *Revista de Legislación y Jurisprudencia*, tomo III, p. 101-112, 1869.

⁵⁷ SEOANE, M. I. *La enseñanza del derecho en la Argentina: Desde sus orígenes hasta la primera década del siglo XX*. Buenos Aires: Editorial Perrot, 1981. p. 68.

⁵⁸ TAU ANZOÁTEGUI, Víctor. *La codificación en Argentina. 1810-1870: Mentalidad social e ideas jurídicas*. 2ª ed. Buenos Aires: Histórica Emilio J. Perrot, 2008. p. 343.





jurisconsulto, a quem incumbe o dever de procurar seu desenvolvimento e de suprir, de certa forma, a ação direta do Povo”.⁵⁹

O jurista e diplomata Manuel Rafael García comentou exaustivamente o Projeto de Código Civil para a República Argentina⁶⁰, para o qual sustentava “uma garantia de êxito”, já que seu autor “pertence a uma das mais altas notabilidades do foro argentino”.⁶¹ Também emitiu um voto de confiança ao Código de Comércio de 1859, porque considerava que “era a expressão das doutrinas mais avançadas da ciência”.⁶² García foi um dos partidários de valorizar as “experiências dos outros povos e a ciência da legislação comparada, cujos avanços são tão notáveis em nossos dias”.⁶³ Foi um grande difusor das obras do constitucionalismo norte-americano, através de seu livro, de título *Estudios sobre la aplicación de la justicia federal norteamericana a la organización constitucional argentina*.⁶⁴ Provavelmente tenha influído em seus pontos de vista o fato de haver formado parte das elites culturais argentinas da segunda metade do século XIX e haver desenvolvido sua trajetória pública durante quase trinta anos exclusivamente dentro do campo da diplomacia da República Argentina.^{65(g)} Foi comissionado para estudar, nos Estados Unidos, o funcionamento da Justiça, enquanto Domingo Faustino Sarmiento era embaixador em Washington;⁶⁶ apesar disso, não se declarava estando de acordo com as imitações de modelos legislativos sem prévia ponderação dos “meios mais oportunos para aclimatar com bom êxito o sistema jurídico de um povo livre”.⁶⁷ Tau Anzoátegui o arrola entre aqueles que se ocuparam da instalação do “modelo” na criação legislativa até meados do

⁵⁹ TAU ANZOÁTEGUI, Víctor. *Las ideas jurídicas en la Argentina (siglos XIX y XX)*. Buenos Aires: Perrot, 1987. p. 75-76.

⁶⁰ *Revista de Legislación y Jurisprudencia*, tomo I, p. 197-201, 1869.

⁶¹ *Revista de Legislación y Jurisprudencia*, tomo I, p. 197-201, 1869.

⁶² GARCÍA, M. R. Sanción del Código de Comercio. *El foro*, 345 *apud* TAU ANZOÁTEGUI, Víctor. *La codificación en Argentina, 1810-1870: Mentalidad social e ideas jurídicas*. 2ª ed. Buenos Aires: Histórica Emilio J. Perrot, 2008. p. 319.

⁶³ *Revista de Legislación y Jurisprudencia*, tomo I, p. 197-201, 1869.

⁶⁴ Publicado em Florença, Impr. de A. Bettini, 1863. Conforme: TAU ANZOÁTEGUI, Víctor. *La codificación en Argentina, 1810-1870: Mentalidad social e ideas jurídicas*. 2ª ed. Buenos Aires: Histórica Emilio J. Perrot, 2008. p. 269.

⁶⁵ DERBIZ, W. *La incorporación de Manuel Rafael García al cuerpo diplomático argentino durante el proceso de formación de la República*. Disponível em:

<https://repositorio.uca.edu.ar/bitstream/123456789/3873/4/guia-admirabilidad-recuerdos-viaje.pdf>

^(g) *Nota de tradução*: O citado texto se encontrava publicado no sistema de repositórios da Universidade Católica Argentina até algum tempo atrás; contudo, a partir de uma busca na Internet, percebeu-se que o autor, Walter Rubén Derbiz, acabou disponibilizando somente na página Web do repositório Academia.edu: <
https://www.academia.edu/1898525/La_incorporaci%C3%B3n_de_Manuel_Rafael_Garc%C3%ADa_al_cuerpo_diplom%C3%A1tico_argentino_durante_el_proceso_de_formaci%C3%B3n_de_la_Rep%C3%BAblica>.

⁶⁶ CRESPO, Natalia. “Más que una guía de ‘admirabilidad’: Recuerdos de viaje (1880) de Eduarda Mansilla”. *Letras*, n. 73, p. 15, enero-junio 2016.

⁶⁷ Declaração recolhida por Víctor Tau [TAU ANZOÁTEGUI, Víctor. *La codificación en Argentina, 1810-1870: Mentalidad social e ideas jurídicas*. 2ª ed. Buenos Aires: Histórica Emilio J. Perrot, 2008. p. 287].





século XIX, consistente em “encontrar um exemplo da obra legislativa projetada em outros países, mas circunscrito isso à Europa e aos Estados Unidos”.⁶⁸

Dentro da linha de interesse que foi despertada na doutrina pelas obras anglo-saxônicas, o constitucionalista colombiano Florentino González se referiu a *Estudios sobre el gobierno inglés* em uma pormenorizada carta a seu autor, o diplomata colombiano José María Torres Caicedo. Ademais, González foi em 1868 o primeiro professor de “*Derecho Constitucional*” da Universidade de Buenos Aires⁶⁹ e em suas *Lecciones de Derecho Constitucional* deu conta de que a política constitucional “é uma ciência de observação” e que seguiria de perto os princípios deduzidos da aplicação das constituições inglesa e norte-americana, que lhe serviriam para conhecer “a teoria da república democrática representativa”.⁷⁰

Em seu estudo, González louvava que Torres Caicedo não havia se “fascinado com a organização artificial da sociedade inglesa e do governo que a rege, nem incorreu no erro de acreditar que uma e outro são os modelos dignos de se imitar pelos povos hispano-americanos”. O comentarista insistia que “[i]mporta pôr à vista dos hispano-americanos os defeitos da constituição inglesa”, porque “há muitos homens nesse continente que são idólatras dela, e fazem esforços para que se adotem instituições que pugnam abertamente com os princípios do governo representativo, somente porque a constituição inglesa os consagra”. Por outro lado, sugeria colocar os olhos sobre os Estados Unidos, “que é o país que nos oferece modelos dignos de se imitar”, e insistia, “[V. S.^a] fez bem em apresentar em toda sua desnudez, ante os que falam espanhol, esse heterogêneo mecanismo político e social que se chama constituição inglesa [...]”, ao tempo que encontrava o mérito da obra em que seu autor evitava nela, ou seja, o transplante de instituições “exóticas”. Ao longo da resenha, González também desenvolvia suas opiniões contrárias ao Padroado [*Patronato*], não encontrando argumento algum “para justificar a continuação de tal regime”. Para González, “o consórcio da Igreja e do governo é adverso aos propósitos da religião e da política liberal, e deve cessar”. Em síntese, na opinião de González, a constituição inglesa, “ainda que consagre algumas boas instituições, não é um todo que possa servir de modelo a países que tratam de projetar um governo democrático – representativo, uma república”.⁷¹ Segundo Tau Anzoátegui, o autor foi um grande admirador

⁶⁸ TAU ANZOÁTEGUI, Víctor. *La codificación en Argentina, 1810-1870: Mentalidad social e ideas jurídicas*. 2ª ed. Buenos Aires: Histórica Emilio J. Perrot, 2008. p. 284.

⁶⁹ SEOANE, M. I. *La enseñanza del derecho en la Argentina: Desde sus orígenes hasta la primera década del siglo XX*. Buenos Aires: Editorial Perrot, 1981. p. 62-63.

⁷⁰ TAU ANZOÁTEGUI, Víctor. *La codificación en Argentina. 1810-1870. Mentalidad social e ideas jurídicas*. 2ª ed. Buenos Aires: Histórica Emilio J. Perrot, 2008. p. 344.

⁷¹ *Revista de Legislación y Jurisprudencia*, tomo IV, p. 346-359, 1870.





das instituições anglo-saxônicas e, “em sua eventual recepção no país, acreditava ver as bases para a fiança do sistema republicano e representativo”, o que parece estar relativizado pelas opiniões que verteu na citada carta ao autor da obra resenhada.⁷²

O político e reitor da Universidade, Juan María Gutiérrez, traduziu para a *Revista* o comentário do *Ensayo bibliográfico sobre M. T. Ciceron* de Deschamps, com prefácio subscrito pelo escritor e crítico do teatro francês Jules Janin.⁷³ Esse autor Gutiérrez era bem conhecido porque havia sido reitor da Universidade de Buenos Aires entre 1861 e 1873 e, sob sua gestão, em 1865, foram feitas algumas alterações no plano de estudos do Departamento de Direito [*Jurisprudencia*]. Suprimiu-se a *Academia de Jurisprudencia* e se lhe substituiu pela cátedra de Processo [*Procedimientos*] em 1872, encarregada a Antonio Malaver – que elaborou um *Curso de procedimientos judiciales en materia civil y mercantil*, no qual resumiu suas aulas. Durante a gestão de Gutiérrez, o Direito Romano foi incorporado e se suprimiu o Direito Internacional Privado e, em 1869, começou a se ministrado o Direito Constitucional. Além disso, Gutiérrez proporcionou a conversão da cátedra de *Derecho Canónico* em *Derecho Público Eclesiástico*, compreendendo nessa todo o relativo às relações da Igreja com o Estado. Também influenciou na criação de uma cátedra de *Medicina Legal*, que funcionou de 1871 a 1873, onde atuou como professor Tomás Perón, que no ano seguinte de sua designação teve de retirar-se por motivos de doença e foi substituído por Pedro Mallo até 1873, ano em que foi suprimida.⁷⁴

Quando o último livro do Código de Vélez apareceu, José Francisco López publicou seu comentário, de título *Último libro del Código Civil del Dr. Vélez Sarsfield – Rol y relación de nuestras instituciones civiles y políticas en el estado actual de la Sociedad Argentina. Resto feudal colonial que las serviliza y encadena al pasado*.⁷⁵ López nasceu em Salta em 1826 e foi um dos juristas que mais seguiu de perto a elaboração do Código, uma vez que, desde 1866, fez a publicação na imprensa de comentários às sucessivas entregas do projeto. Ocupou-se não só da questão geral da codificação, senão que também fez uma análise das diferentes matérias legisladas. Em geral, seu juízo foi altamente favorável à obra de Vélez, por mais que não deixasse de atacar severamente o que considerava um vazio na regulação matrimonial. Sua posição a favor do matrimônio civil restou evidente em sua estreita vinculação com os problemas originados em Santa Fe, pela tentativa frustrada de implementá-lo. Foi partidário da

⁷² TAU ANZOÁTEGUI, Víctor. *La codificación en Argentina. 1810-1870. Mentalidad social e ideas jurídicas*. 2ª ed. Buenos Aires: Histórica Emilio J. Perrot, 2008. p. 344.

⁷³ *Revista de Legislación y Jurisprudencia*, tomo I, p. 417-427, 1869.

⁷⁴ TAU ANZOÁTEGUI, Víctor. *La codificación en Argentina. 1810-1870. Mentalidad social e ideas jurídicas*. 2ª ed. Buenos Aires: Histórica Emilio J. Perrot, 2008. p. 342.

⁷⁵ *Revista de Legislación y Jurisprudencia*, tomo II, p. 434, 1869.





codificação, que para ele era um “sinal de progresso”, admirador da figura de Savigny – ao que contribuiu que fosse um dos poucos juristas de sua época que dominava a língua alemã –, evidenciou sua admiração pelos trabalhos de codificação na Prússia, promoveu a aproximação entre instituições jurídicas dos dois países, e foi entusiasta do estabelecimento do Tribunal do Júri. Ainda que possamos encontrar traços historicistas em suas ideias jurídicas, “ficava a mostra sua preferência pelo Direito científico, e, dentro desse, pelo rigor dos juristas alemães”.⁷⁶ Foi um espírito liberal, mostrou-se a favor da reforma legislativa e da substituição das leis que não fossem funcionais à nova ordem. Exerceu a profissão em causas civis, comerciais e municipais, e foi autor de um trabalho sobre o célebre caso Dreyfus.⁷⁷

Ao comentar a obra de Vélez Sarsfield, López entendeu que era um trabalho notável, “produto de extraordinário labor e erudição”. Na resenha, estendeu-se em considerações acerca do Tribunal do Júri, que considerou ser “uma escola prática de moral e soberania democrática, exercendo-se a justiça publicamente ante o povo e pelo povo, como verdadeiro soberano que administra e governa a si mesmo [...]”; sobre a nomeação dos magistrados, entendeu que deveria ser feito pelo Poder Legislativo, sem intervenção do Executivo; sobre a omissão do matrimônio civil, que o “deixa espiritualizado como uma capelanía regida pelo Direito Canônico, ou monja condenada ao celibato”. Com especial referência à regulação das sucessões, o autor criticou algumas disposições do Código, ao sustentar que “[n]ossa República e nosso Código estão espiritualizados no capítulo mais civil da vida civil” e que “o novo Código não teve o valor de secularizar-se e secularizar a sociedade argentina”, derrubando a muralha monástica que a separa do estrangeiro porque “impede ao estrangeiro domiciliar-se definitivamente em nosso país, condenando milhares de mulheres a um celibato forçado, à indigência, e a vestir santos^(h), se encontram algum”.⁷⁸

Tal como surge do que foi anteriormente apontado, os comentários bibliográficos da *Revista* dão conta dos tópicos que estavam sendo debatidos à época na doutrina, tal como o Tribunal do Júri, os acertos ou desacertos da obra de Vélez Sarsfield, as reformas que haviam de ser introduzidas no magistério superior, a conveniência de visar aos modelos estrangeiros, as relações entre Estado e Igreja, o Padroado, a necessidade de secularizar o matrimônio, dentre

⁷⁶ TAU ANZOÁTEGUI, Víctor. *La codificación en Argentina. 1810-1870. Mentalidad social e ideas jurídicas*. 2ª ed. Buenos Aires: Histórica Emilio J. Perrot, 2008. p. 352-353, 265 e 356.

⁷⁷ DÍAZ MOLANO, Elías. José Francisco López, un jurista argentino del ochocientos. *Revista de Historia del Derecho*, v. 3, p. 25-79, 1975.

^(h) *Nota de tradução*: a expressão “vestir santos”, no espanhol, faz referência a mulheres que não se casam, ficando solteiras o resto da vida, a “vestir santos”.

⁷⁸ *Revista de Legislación y Jurisprudencia*, tomo II, p. 434, 1869.





outros. Ao mesmo tempo, manifestam o interesse que despertavam certas obras jurídicas locais e estrangeiras, a opinião merecida pelos autores, a permeabilidade de seus resenhadores às ideias que transmitiam essas obras, a importância do estudo dos antecedentes históricos etc.

Se bem sua seção de *Bibliografía* tenha sido modesta e circunscrita a algumas poucas obras, a *Revista* teve um papel importante como difusora de uma nascente Ciência do Direito [*Jurisprudencia*], de novas doutrinas, de polêmicas jurídicas: um cenário em se desenvolveram teorias, ideias, disciplinas, que logo contribuiriam a perfilar a cultura jurídica argentina.

5 O BOLETÍN DE LA REVISTA DE LOS TRIBUNALES

Também na segunda metade do século XIX, mas do outro lado do oceano, na Espanha, circulava o *Boletín de la Revista de los Tribunales*, cuja origem havia sido o nascimento em 1875 da *Revista de los Tribunales* – periódico semanal cujo diretor-proprietário era Valentín Torrecilla, publicado em Madrid pelo Centro Editorial de Góngora⁷⁹. A partir de 1877 começou a ser dirigido pelo jurista, político e periodista Vicente Romero y Girón, de destacada atuação na discussão⁸⁰ do projeto constitucional de 1869.

5.1 O contexto histórico

Os números do *Boletín* correspondentes ao ano de 1878 – que tomo como fonte para a elaboração desse trabalho – apareceram quando a Espanha transitava a Restauração bourbônica, que implicou no retorno dos Bourbon ao trono, logo da Revolução de setembro de 1868 – que ficou conhecida como “*La Gloriosa*”, pela qual houve a derrocada da rainha Isabel II, mãe de Alfonso XII. Estendeu-se entre 1874 e 1923, com Alfonso XII à frente da Coroa (1874-1885). O processo que levou à Restauração havia começado em 29 de dezembro de 1874, com o pronunciamento de Martínez Campos em Sagunto, determinando o fim da Primeira República, presidida pelo General Serrano. Alguns dias antes, Alfonso XII havia proclamado o *Manifiesto de Sandhurst*, no qual o futuro monarca afirmava que muitos espanhóis o haviam contactado para o estabelecimento de uma monarquia constitucional, pelo que considerou a nação órfã e se proclamou legítimo herdeiro do trono por abdicação de sua mãe, Isabel II.

⁷⁹ PETIT CALVO, Carlos. *Derecho por entregas: Estudios sobre prensa y revistas en la España liberal*. Madrid: Dykinson, Universidad Carlos III de Madrid, 2020. p. 98.

⁸⁰ Real Academia de la Historia – ver: < <https://dbe.rah.es/biografias/5018/vicente-romero-giron> >.





Figura fundamental desse novo período foi Antonio Cánovas del Castillo – que exerceu um ministério para a rainha Isabel II pela União Liberal, e que idealizou um sistema político conhecido como *turnismo*. Neste modelo, as oposições também poderiam ocupar o poder por vias pacíficas, sendo que, para quem viesse a corresponder o agrupamento do máximo número possível de grupos e facções, teria como único requisito o de aceitar a monarquia de Alfonso XII. Esses partidos foram o Partido Liberal-Conservador – que era liderado por Cánovas – e o Partido Liberal-Fusionista, encabeçado por Práxedes Mateo Sagasta. No que diz respeito ao contexto social, a Espanha nessa época era ainda uma sociedade em grande medida submetida a modos de vida e comportamentos bastante arcaicos, pelo que a Restauração foi o período em que se levaram a cabo as transformações sociais que eram tributárias à modernidade: a revolução demográfica, a urbanização, o desenvolvimento dos novos modos de vida e conflitos sociais próprios da sociedade de massas. Durante esse período foi promulgada a Constituição de 1876, com 89 artigos distribuídos em 13 títulos, na qual se recolheram os princípios do liberalismo doutrinário.⁸¹

5.2 As ideias jurídicas de meados do século XIX na Espanha

Uma das correntes filosóficas que circulou na Espanha em meados do século XIX e que teve seu correlato no pensamento jurídico foi o krausismo. Tratou-se de um conjunto de iniciativas de variado gênero, que fez dessa a referência mais ativa do reformismo na Espanha e que se aproximou de todos os aspectos da vida individual e coletiva: filosofia, Direito, religião, economia, política, dentre outros.⁸² Foi concebido pelo filósofo alemão Karl Christian Friedrich Krause, como ponto intermediário entre as ideias de Schelling e Hegel para dar solução ao problema crítico acerca do valor dos nossos conhecimentos, formulado previamente por Kant. O krausismo se ocupava e se preocupava, antes de tudo, com o princípio da unidade, que deveria servir de nexa à relação na qual se constituem os termos do conhecimento (sujeito e objeto)⁸³.

A primeira aproximação à obra de Krause na Espanha ocorreu com a viagem de Santiago de Tejada à Alemanha em 1837 e com os acontecidos dos anos 40 e 50 do século XIX,

⁸¹ SUÁREZ CORTINA, Manuel. *La España liberal (1868-1917): Política y sociedad*. Madrid: Síntesis, 2006. p. 15-103.

⁸² SUÁREZ CORTINA, Manuel. *Los caballeros de la razón: Cultura institucionista y democracia parlamentaria en la España liberal*. Pamplona: Genuve Ediciones, 2019. p. 13-16.

⁸³ Proyecto Filosofía en Español, ver: < <https://www.filosofia.org/mon/kra/index.htm> >.





quando uma parte da juventude espanhola se familiarizou com a ideia de Direito e de Estado do *Curso de Derecho Natural* publicado em francês pelo jurista alemão Ahrens, que se tornaria o manual de referência nas faculdades de Direito espanholas por várias décadas⁸⁴. Conforme Manuel Suárez Cortinas, Tejada observou que o krausismo poderia resultar em uma proposta muito oportuna tanto na ordem jurídica quanto na econômica. Quanto à primeira, o catedrático da Faculdade de Direito da Universidade Central e de Economia Política do *Ateneo*, Eusebio María del Valle, e seu discípulo, Ruperto Navarro Zamorano, foram os que se ocuparam de difundir as ideias krausistas contidas na obra de Ahrens. Dessa maneira, a cultura krausista na Espanha adquiriu um perfil científico e acadêmico e se constituiu em uma “espécie de escola” que se difundiu através das cátedras da universidade espanhola, do *Ateneo* madrileno e de outros muitos de províncias, das Reais Academias (de Ciências Morais e Políticas, da História, da Língua, de Belas Artes...) e “de forma mais particular, nos editoriais e revistas da época”. Seu ideário se materializou finalmente na *Institución Libre de Enseñanza* – pelo que logo seus adeptos foram chamados “krauso-institucionalistas”. A *Institución* surgiu quando Francisco Giner de los Ríos, após ser expulso por defender a liberdade de cátedra e se negar a ajustar suas aulas aos dogmas oficiais em matéria religiosa, política ou moral, junto a outros catedráticos da Universidade, como Gumersindo de Azcárate, fundou-a em 1876, orientada à educação universitária como “complemento educativo dos ideais krausistas” e que teve uma importante repercussão na vida intelectual da nação espanhola, para a qual desempenhou um labor fundamental de renovação.

Segundo nos aponta Suárez Cortina, “o krausismo e a *Institución Libre de Enseñanza* foram considerados os dois referentes básicos de um projeto de reforma que teve na Filosofia, no Direito e na Educação os eixos de seus aportes” e, por mais que suas contribuições mais reconhecidas tenham se localizado nesses campos filosófico, jurídico e educativo, “suas propostas alcançaram todas e cada uma das esferas da vida humana e por isso suas contribuições e referências devem ser contempladas à luz de múltiplas disciplinas”.⁸⁵

Foi por meio da *Institución* que aspiraram a reformar a sociedade e o sistema político espanhol e desenvolver uma Espanha harmônica, que superasse o confronto entre tradição e modernidade. Um dos pilares do krausismo foi a ideia de progresso, onde a corrente considerava

⁸⁴ Ahrens foi cofundador da Universidade Livre de Bruxelas, vinculada à maçonaria e em confronto aberto com a Universidade de Louvain, de significativa tradição católica, conforme Suárez Cortina [SUÁREZ CORTINA, Manuel. *Los caballeros de la razón: Cultura institucionalista y democracia parlamentaria en la España liberal*. Pamplona: Genuve Ediciones, 2019. p. 27-28, 42-43].

⁸⁵ SUÁREZ CORTINA, Manuel (ed.). *Libertad, armonía y tolerancia: La cultura institucionalista en España*. Madrid: Tecnos, 2011. p. 11-14.





que “somente desde a liberdade e o desenvolvimento progressivo do homem, dos diversos coletivos humanos, das instituições representativas, pode-se estabelecer uma base sólida de convivência no marco do Estado de Direito, e a garantia de que as leis podem oferecer às liberdades”.

No que diz respeito à religião, foram ao mesmo tempo crentes e anticlericais, “toda vez que a confessionalidade do Estado se enfrentava com sua declarada defesa da liberdade de consciência, de cultos e, por derivação, da necessária separação entre Igreja e Estado”, e no que toca às relações entre os sexos, mantiveram a ideia de igualdade entre homens e mulheres. Seus cultores foram professores, juristas de prestígio e atores da vida pública e, nesse último aspecto, envolveram-se em distintos partidos políticos, como o Reformista, Republicano Democrático Progressista, Centralista, União Republicana e Reformista.⁸⁶ Sua base social foi composta por intelectuais liberais herdeiros da tradição racionalista espanhola, que tinham confiança no valor da razão e da ciência como motores do progresso.

Seus representantes na Espanha no âmbito jurídico foram os já mencionados Giner de los Ríos e Gumersindo de Azcárate – catedrático de *Legislación Comparada* na Universidade Central –, ambos parte da segunda geração de krausistas, e discípulos de Julián Sáenz del Río, e, posteriormente, no que diz respeito a *Derecho Político*, Adolfo Posada.⁸⁷

5.3 Objetivo da *Revista de los Tribunales* e do *Boletín*

A *Revista de los Tribunales* estava destinada, como afirma Carlos Petit, a um círculo de assinantes composto exclusivamente por juristas práticos e visando ser a “viva voz de Tribunais e Advogados no exercício de seu ilustre sacerdócio”.⁸⁸

Em seus primeiros momentos, a *Revista de los Tribunales* se apresentava como uma revista corporativa, de classe, de agremiação, cujos fins estavam diretamente relacionados com a defesa e promoção de seus interesses enquanto coletivo, pelo que foi, sobretudo, um periódico. Mais adiante, pôs o acento nas soluções encontradas pelas nações com as quais a Espanha estava vinculada, por meio de análises de suas iniciativas em matéria de sistematização jurídica.

⁸⁶ SUÁREZ CORTINA, Manuel. *Los caballeros de la razón: Cultura institucionista y democracia parlamentaria en la España liberal*. Pamplona: Genuve Ediciones, 2019. p. 13-25.

⁸⁷ ARLOTTI, Raúl. Las primeras lecciones de Derecho Político en la Facultad de Derecho y Ciencias Sociales de la UBA. In: ORTIZ, Tulio (coord.). *Nuevos aportes a la historia de la Facultad de Derecho de la Universidad de Buenos Aires*. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: Departamento de Publicaciones de la Facultad de Derecho y Ciencias Sociales de la Universidad de Buenos Aires, 2014. p. 47-82.

⁸⁸ PETIT CALVO, Carlos. *Derecho por entregas: Estudios sobre prensa y revistas en la España liberal*. Madrid: Dykinson / Universidad Carlos III de Madrid, 2020. p. 98.





Quando Vicente Romero y Girón assume sua direção, estando mais interessado no “debate com juristas europeus” e de “espírito aberto e comparatista”, Petit repara que foi no segundo período que a *Revista de los Tribunales* se centrou mais em circular informação estrangeira, dando conta do diálogo com colegas de outros países, por meio da crônica internacional de congressos, resenhas bibliográficas etc. Nessa época, a *Revista de los Tribunales* não se preocupa tanto com o público prático-forense (o que apontava quando de seu nascimento), e acolheu “importantes plumas estrangeiras, a informação bibliográfica do momento e uma vocação decidida por tratar de grandes questões de política jurídica que seguiam não-resolvidas nos anos da Restauração”.⁸⁹

5.4 Estrutura e colaboradores da *Revista de los Tribunales* e do *Boletín*

A *Revista de los Tribunales* foi acompanhada de um boletim que era “de interessante qualidade”, pois não continha somente materiais legislativos, mas também respostas a consultas e resenhas bibliográficas de considerável interesse.⁹⁰

O *Boletín*, no que diz respeito ao ano que aqui será analisado e cujo objetivo não estava ainda explicitado, apresentava-se dividido em uma seção de *Consultas* (onde se apresentavam as situações pontuais sobre os diversos ramos do Direito e se apontavam possíveis cursos de ação), *Bibliografía*, *Variedades* (trazendo ao conhecimento novidades a respeito dos estudos universitários em diversos locais, como Alemanha, o Cantão de Genebra, França, Portugal, Itália, Bélgica ou Holanda, bem como discussões parlamentares, projetos de leis, notícias de variada índole, informações sobre a celebração de congressos, dentre outras); *Correspondencia administrativa recibida en la semana*, *Anuncios* – geralmente de obras à venda – e *Movimientos de personal*. Nem todas as seções apareciam sistematicamente em todos os números, já que, por exemplo, a de *Bibliografía* acabou não aparecendo com periodicidade constante.⁹¹

Nessa seção foi publicada uma série de comentários bibliográficos que, tendo em conta a aparição semanal do *Boletín*, foram consideravelmente mais numerosos que aqueles que haviam aparecido na *Revista de Legislación y Jurisprudencia* argentina e apontavam mais especificamente a dar conta das novidades bibliográficas, enquanto os da *Revista* estavam mais alinhados como estudos críticos das obras às quais se referiam.

⁸⁹ PETIT CALVO, Carlos. *Derecho por entregas: Estudios sobre prensa y revistas en la España liberal*. Madrid: Dykinson / Universidad Carlos III de Madrid, 2020. p. 98.

⁹⁰ LIENDO TAGLE, Fernando. *Prensa jurídica española: Avance de un repertorio (1834-1936)*. Madrid: Dykinson, 2020. p. 129-130.

⁹¹ Nos números 6, 7, 9, 11, 12, 14, 16, 17, 19, 21, 22, 24 e 26 a 35 não foram publicadas resenhas.





Colaboraram, na *Revista de los Tribunales*, Fermín Canella Secades⁹²⁽ⁱ⁾, Manuel Durán y Bas⁹³, Manuel Torres Campos⁹⁴, Enrico Pessina⁹⁵, Vicente Santamaría Paredes⁹⁶, Isidro Pérez Oliva⁹⁷, Felipe Sánchez-Román⁹⁸, José Valdés Rubio⁹⁹, Aurelio Saffi¹⁰⁰, Modesto Falcón¹⁰¹,

⁹² Catedrático de *Derecho Civil* na Universidade de Oviedo [PETIT CALVO, Carlos. Canella y Secades, Fermín. In: PETIT CALVO, Carlos (org.). *Diccionario de Catedráticos españoles de Derecho (1847-1984)*, 2021. Disponível em: <<https://humanidadesdigitales.uc3m.es/s/catedraticos/item/14480>>. Acesso em: 17 fev. 2023].

⁽ⁱ⁾ Nota de tradução: O projeto *Diccionario de Catedráticos españoles de Derecho*, coordenado pelo prof. Carlos Petit, resultou na publicação do seguinte livro: PETIT CALVO, Carlos (ed.). *Derecho ex cathedra, 1847-1936: Diccionario de catedráticos españoles*. Madrid: Dykinson, Universidad Carlos III de Madrid, 2019. Conforme é asseverado no Prólogo desta obra, “*Derecho ex cathedra recoge en versión compacta y más elaborada los datos que el lector encuentra en nuestro Diccionario de catedrático españoles de Derecho, 1847-1943 (www.uc3m.es/diccionariodecatedraticos), un útil recurso electrónico inaugurado en 2009. Su éxito, actualmente con más de cinco mil consultas mensuales, nos animó a convertirlo en libro, lo que hizo posible la colaboración y el buen hacer editorial de Irene Torres, Celia Domínguez Mora y Javier C. Díaz Rico*”. Registre-se que a obra acima consolida uma parte de todo o projeto, o qual segue recebendo contribuições no site.

⁹³ Catedrático das disciplinas de *Elementos de Derecho Mercantil y Penal, Ampliación de Derecho Mercantil y Penal, Filosofía del Derecho e Derecho Internacional*, todas na Universidade de Barcelona [MUÑOZ GARCÍA, M. J. Durán y Bas, Manuel. In: PETIT CALVO, Carlos (org.). *Diccionario de Catedráticos españoles de Derecho (1847-1984)* [online]. Universidad Carlos III de Madrid, 2021. Disponível em: <<https://humanidadesdigitales.uc3m.es/s/catedraticos/item/14548>>. Acesso em: 17 fev. 2023].

⁹⁴ Professor Catedrático de *Derecho Internacional Público y Privado* na Universidade de Granada [Torres y Campos, Manuel María de los Dolores. In: PETIT CALVO, Carlos (org.). *Diccionario de Catedráticos españoles de Derecho (1847-1984)* [online]. Universidad Carlos III de Madrid, 2021. Disponível em: <<https://humanidadesdigitales.uc3m.es/s/catedraticos/item/14635>>. Acesso em: 17 fev. 2023].

⁹⁵ Professor na Universidade de Bologna [QUAGLIUOLO, F. *Enrico Pessina, il Napoletano che parlava di diritto all'Europa*. Storie di Napoli, 6 dez. 2014. Disponível em: <<https://storienapoli.it/2014/12/06/enrico-pessina-diritto/>>. Acesso em: 17 fev. 2023].

⁹⁶ Catedrático de *Derecho Político y Administrativo* das Universidades de Valencia e Central de Madrid [Santamaría de Paredes, Vicente (1853-1924). In: PETIT CALVO, Carlos (org.). *Diccionario de Catedráticos españoles de Derecho (1847-1984)* [online]. Universidad Carlos III de Madrid, 2021. Disponível em: <<https://humanidadesdigitales.uc3m.es/s/catedraticos/item/15519>>. Acesso em: 17 fev. 2023].

⁹⁷ Formou-se nas Universidades de Salamanca, Madrid e Bologna, onde coincidiu com outros importantes políticos, como Nicolás Oliva, de la Cierva ou o Conde de Romanones, com quem travou forte amizade, tanto política quando pessoal. Exerceu como advogado em Madrid, conquistando um sério prestígio, que também se mostrou em suas publicações em revistas jurídicas ou em suas colaborações no *Ateneo*, do qual chegou a ser Secretário de Seção [REAL ACADEMIA DE LA HISTORIA. Pérez Oliva, Isidro. In: *Historia Hispánica – Diccionario Biográfico electrónico* [online]. Disponível em: <<https://historia-hispanica.rah.es/biografias/47291-isidro-perez-oliva>>. Acesso em: 27 nov. 2025].

⁹⁸ Catedrático de *Derecho Civil* nas Universidades de Granada e Central, sendo que foi também da disciplina de *Historia General del Derecho*. Senador liberal, fiscal do Tribunal Supremo, conselheiro de Estado, subsecretário de *Gracia y Justicia* e ministro de Estado. Foi também autor de importantes publicações. Cf.: PETIT CALVO, Carlos. Sánchez Román, Felipe (1850–1916). In: PETIT CALVO, Carlos (org.). *Diccionario de Catedráticos españoles de Derecho (1847-1984)* [online]. Universidad Carlos III de Madrid, 2021. Disponível em: <<https://humanidadesdigitales.uc3m.es/s/catedraticos/item/15782>>. Acesso em: 17 fev. 2023].

⁹⁹ Professor Catedrático de *Derecho Penal* da Universidade Central de Madrid [CARRASCO GARCÍA, M. C. Valdés Rubio, José María. In: PETIT CALVO, Carlos (org.). *Diccionario de Catedráticos españoles de Derecho (1847-1984)* [online]. Universidad Carlos III de Madrid, 2021. Disponível em: <<https://humanidadesdigitales.uc3m.es/s/catedraticos/item/14464>>. Acesso em: 17 fev. 2023].

¹⁰⁰ Político e jurista italiano, de ideias liberais [BALZANI, Roberto. Saffi, Marco Aurelio. In: *Dizionario Biografico degli Italiani (Treccani)*, v. 89, 2017. Disponível em: [https://www.treccani.it/enciclopedia/marco-aurelio-saffi_\(Dizionario-Biografico\)/](https://www.treccani.it/enciclopedia/marco-aurelio-saffi_(Dizionario-Biografico)/). Acesso em: 27 nov. 2025].

¹⁰¹ Reputado civilista, defensor da codificação do Direito Civil a nível nacional e autor de um importante tratado sobre a matéria, lecionou-a nas Universidades de Salamanca e, sobretudo, Barcelona. Autor de um célebre guia monumental de Salamanca [MARTÍN, Sebastián. Falcón y Ozcoide, Modesto. In: PETIT CALVO, Carlos (org.). *Diccionario de Catedráticos españoles de Derecho (1847-1984)* [online]. Universidad Carlos III de Madrid, 2021. Disponível em: <<https://humanidadesdigitales.uc3m.es/s/catedraticos/item/14605>>. Acesso em: 17 fev. 2023].





Enrico Cimbali¹⁰² e Mariano Ripollés¹⁰³, dentre outros – todos catedráticos de universidades espanholas, italianas e diversas instituições europeias, magistrados e políticos em seus respectivos países.¹⁰⁴

5.5 As obras resenhadas, os resenhadores, os juízos que mereciam e os debates de que davam conta

No apartado correspondente à *Bibliografía*, foram feitas apresentações tanto de obras monográficas, como de manuais, memórias e tratados sobre diversos temas – sendo que grande parte das quais haviam sido escritas por autores envolvidos com o krausismo.

O *Boletín* ofereceu resenhas de trabalhos de Filosofia – *Estudios filosóficos y políticos*, de Gumersindo de Azcárate¹⁰⁵; de História – *Los orígenes de la vida política y jurídica. Ensayo de una historia universal comparada del Estado y del Derecho*, de Albert Hermann Post¹⁰⁶, *Histoire des institutions politiques de l'ancienne France. Premier Partie, L'empire romain. Les germains. La royauté mérovingienne*, do historiador francês N. D. Fustel de Coulanges¹⁰⁷, e a *Introducción a la Historia e Historia de Oriente* do filósofo, historiador e tradutor espanhol krausista Alejo García Moreno.¹⁰⁸ Outras que abarcavam um amplo espectro de temas, nos

¹⁰² Jurista italiano, professor de *Diritto Civile* na Universidade de Roma, um dos mais importantes expoentes do socialismo jurídico italiano [BUSACCA, Bruno. Cimbali, Enrico. In: *Dizionario Biografico degli Italiani (Treccani)*, v. 25, 1981. Disponível em: <[¹⁰³ Professor da Universidade de Zaragoza, especialista no direito foral aragonês, foi um dos principais autores do projeto de Apêndice ao Código do Direito Civil de Aragón. Além de advogado de “*prestigio y clientela*”, foi também deputado em Cortes, membro do partido conservador e ainda governador civil em repetidas ocasiões \[MARTÍN, Sebastián. Ripollés y Baranda, Mariano. In: PETIT CALVO, Carlos \(org.\). *Diccionario de Catedráticos españoles de Derecho \(1847-1984\)* \[online\]. Universidad Carlos III de Madrid, 2021. Disponível em: <<https://humanidadesdigitales.uc3m.es/s/catedraticos/item/16822>>. Acesso em: 17 fev. 2023\].](https://www.treccani.it/enciclopedia/enrico-cimbali_(Dizionario-Biografico)/>. Acesso em: 27 nov. 2025].</p></div><div data-bbox=)

¹⁰⁴ LIENDO TAGLE, Fernando. *Prensa jurídica española: Avance de un repertorio (1834-1936)*. Madrid: Dykinson, 2020. p. 127.

¹⁰⁵ Madrid, 1877. Consigna-se apenas lugar e data de edição da obra resenhada. *Boletín*, tomo I, nº 3, p. 06, 1878. Identifica-se tomo, ano, volume e página da resenha publicada no *Boletín*.

¹⁰⁶ Oldenburg, 1878; *Boletín*, tomo I, nº 3, p. 22, 1878. Albert Hermann Post (1839-95) foi um acadêmico que cultivou a sociologia jurídica e o Direito Comparado. Nasceu em Bremen, Alemanha, em 1839, e faleceu na mesma cidade em 1895. Exerceu a magistratura e foi um típico expoente do positivismo imperante nas últimas décadas do século XIX. Tentou primeiro fundamentar as leis gerais da evolução jurídica sobre bases sociológicas, para logo ser propor a expor o que chamou de *jurisprudência etnológica*, a regulação jurídica das diversas relações entre os mais diversos povos antigos ou primitivos. Suas principais obras foram *Grundlagen des Rechts und Grundzüge seiner Entwicklungsgeschichte* (Oldenburg, 1884), *Entwurf eines gemeinen deutschen und hansestadtbremischen Privatrechts auf Grundlage der modernen Volkswirtschaft* (3 vol., 1866-71), *Grundriss der ethnologischen Jurisprudenz* (2 vol., 1894-95; traduzida ao italiano por P. Bonfante e C. Longo, Torino, 1900). Mais informações no site Treccani [Enciclopedia on line: <<https://www.treccani.it/enciclopedia/albert-hermann-post/>>. Acesso em: 27 nov. 2025].

¹⁰⁷ Paris, 1877. *Boletín*, tomo I, n. 5, p. 38, 1878.

¹⁰⁸ Madrid, 1878. *Boletín*, tomo I, n. 15, p. 117-118, 1878.





quais se incluíam Direito de família, sucessório, das pessoas, Direitos reais, obrigações, recursos de força e História do Direito Penal: *Estudios jurídicos* do jurista José María Maranges¹⁰⁹ (também vinculado ao krausismo e amigo dos impulsores da *Institución Libre de Enseñanza*); e estudos comparativos – *Tratado de derecho civil germánico, considerado en sí mismo y en sus relaciones con la legislación francesa*, de Ernst Lehr.¹¹⁰ Interessantes referências a estudos de Direito Romano: a tradução da nona edição da obra do professor alemão Ludwig Arndts von Arnesberg [título: *Lehrbuch der Pandekten (9^e Auflage)*]¹¹¹, o trabalho do romanista Pierre Gaspard Hubert Willems (*De Senat de la Republic Romaine, sa composition et ses attributions*)¹¹²; e o do romanista Alphonse Rivier (*Traité élémentaire des successions à cause de mort en Droit Romain*).¹¹³ O Direito sucessório estava presente com o *Manual de los juicios de testamentaria y ab-intestado, con reglas y formularios para hacer las particiones*, de Fermín Abella.¹¹⁴ Junto a essas obras, uma pluralidade de temas em referência ao Direito processual – *Loi sur la procédure civile du canton de Genève avec l'exposé des motifs*, do processualista suíço Pierre-François Bellot¹¹⁵; obras propedêuticas – *Prolegómenos ó Introducción general del Derecho y Principios de Derecho Natural*, do catedrático em Direito Romano nas Universidades de Zaragoza e Barcelona, Antonio L. Pou y Ordinas, associado às ideias tomistas¹¹⁶; de Direito Canônico – *Cuadro Sinóptico de Historia y Colecciones del Derecho Canónico*, do professor da Universidade de Valencia, Fernando de Leon y Olarietá.¹¹⁷ Muitas são as referências ao que poderíamos hoje identificar como “Direito Público” em seus diferentes aspectos, como a tradução da obra do liberal Marco Minghetti *Estado e Iglesia*¹¹⁸; a *Théorie Générale de L'État*, do suíço, e também liberal, Johann Caspar Bluntschli; de Economia Política – *Introduction á l'Étude de l'Économie Politique*, em sua segunda edição, com um apêndice sobre o “socialismo de cátedra” [catheder-socialisten], do professor da

¹⁰⁹ Madrid, 1878. *Boletín*, tomo I, n. 1, p. 06 e 08, 1878. Cf.: CEBREIROS, E. Maranges de Diago, José María Rafael. In: PETIT CALVO, Carlos (org.). *Diccionario de Catedráticos españoles de Derecho (1847-1984)* [online]. Universidad Carlos III de Madrid, 2021. Disponível em: <<https://humanidadesdigitales.uc3m.es/s/catedraticos/item/15586>>. Acesso em: 17 fev. 2023.

¹¹⁰ Madrid, 1878. *Boletín*, tomo I, n. 1, p. 08, 1878.

¹¹¹ Stuttgart, 1877. *Boletín*, tomo I, n. 2, p. 06-07, 1878.

¹¹² Louvain, 1878. *Boletín*, tomo I, n. 2, p. 14, 1878.

¹¹³ Bruxelas, 1878. *Boletín*, tomo I, n. 25, p. 200, 1878.

¹¹⁴ Madrid, 1878, 2ª edição. *Boletín*, tomo I, n. 1, p. 08, 1878.

¹¹⁵ Genebra, 1877. *Boletín*, tomo I, n. 2, p. 14, 1878.

¹¹⁶ Barcelona, 1877. *Boletín*, tomo I, n. 2, p. 14, 1878. Cf.: MARTÍN, Sebastián. Pou y Ordinas, Antonio José. In: PETIT CALVO, Carlos (org.). *Diccionario de Catedráticos españoles de Derecho (1847-1984)* [online]. Universidad Carlos III de Madrid, 2021. Disponível em:

<<https://humanidadesdigitales.uc3m.es/s/catedraticos/item/16748>>. Acesso em: 17 fev. 2023.

¹¹⁷ Valencia, 1877. *Boletín*, tomo I, n. 2, p. 14, 1878.

¹¹⁸ Madrid, 1878. *Boletín*, tomo I, n. 5, p. 38, 1878.





Academia de Genebra, Henri Dameth¹¹⁹⁽ⁱ⁾; e a *Guida allo studio dell'Economia Politica*, do professor de Economia Política da Universidade de Pavia, Luigi Cossa¹²⁰ – ou das que se referiam ao Direito estrangeiro: *La constitución inglesa y la política del Continente*, de Azcárate.¹²¹ Ao Direito Penal se dedicou o *Violación de los derechos consignados al individuo en el Código Penal. Delitos religiosos*, de Enrique García Alonso¹²²; aos prolegômenos do Direito Comercial: *A reforma da legislação comercial*, de Ernesto Rodolfo Hintre Ribeiro¹²³ – e a questões de estatística, com o *Traité theorique et pratique de statistique*, do economista alemão Maurice Block.¹²⁴ Não faltou o comentário a uma obra destinada a servir de apoio no pleito, como a *Arte Forense*, do penalista italiano Domenico Giuriati, porque, como bem dizia o resenhante, “escasseiam as publicações relativas à prática dos trabalhos forenses” e Giuriati “confirma suas teorias com exemplos selecionados”.¹²⁵

Segundas, quartas e até nonas edições foram objeto de comentário no *Boletín*, tais como a segunda edição do manual de Abella sobre Direito Sucessório e do guia sobre Economia Política de Cossa, a quarta edição do trabalho de Bellot sobre procedimento civil em Genebra e a nona edição de Arndts. Em sua maioria, as resenhas do *Boletín* foram assinadas por um misterioso “MTC” – que provavelmente deve ter sido Manuel Torres Campos, a quem Liendo Tagle¹²⁶ coloca na lista de assíduos colaboradores; bem como por Vicente Romero y Girón, que foi Diretor da *Revista de los Tribunales*. As resenhas se estendiam entre oito e vinte linhas e excepcionalmente chegavam a mais de trinta. Como era de se esperar em toda recensão, as obras passavam pelo juízo crítico dos comentaristas.

Assim, Azcárate e Francisco Giner foram elogiados como autores da reunião dos trabalhos de Maranges citada anteriormente, ao se apontar que “[o]s reputados professores da Instituição, Srs. Azcárate e Giner, acertaram ao coleccionar alguns trabalhos de seu companheiro

¹¹⁹ Paris, 1878. *Boletín*, tomo I, n. 5, p. 38, 1878. Foram colhidas informações no site da Biblioteca de Genebra: < <https://bge-geneve.ch/iconographie/personne/henri-dameth> >. Acesso em: 27 nov. 2025.

(i) *Nota de tradução*: a informação que a autora resgata na nota acima, a respeito da biografia de Henri Dameth, advém desta fonte – < <https://maitron.fr/spip.php?article29392> >; Journal de Genève, 03.08.1884 (nécrologie, www.letempsarchives.ch).

¹²⁰ Milão, 1878. *Boletín*, tomo I, n. 13, p. 103, 1878. Informações no site Treccani: NORRIS, Andrea S. Cossa, Luigi. In: *Dizionario Biografico degli Italiani (Treccani)*, v. 30, 1984. Disponível em: [https://www.treccani.it/enciclopedia/luigi-cossa_res-64a23b57-87eb-11dc-8e9d-0016357eee51_\(Dizionario-Biografico\)](https://www.treccani.it/enciclopedia/luigi-cossa_res-64a23b57-87eb-11dc-8e9d-0016357eee51_(Dizionario-Biografico))/. Acesso em: 27 nov. 2025.

¹²¹ Madrid, 1878. *Boletín*, tomo I, n. 8, p. 61-62, 1878.

¹²² Madrid, 1877. *Boletín*, tomo I, n. 8, p. 62, 1878.

¹²³ Lisboa, 1877. *Boletín*, tomo I, n. 17, p. 135, 1878.

¹²⁴ Paris, 1878. *Boletín*, tomo I, n. 20, p. 159, 1878.

¹²⁵ Torino, 1878. *Boletín*, tomo I, n. 8, p. 61, 1878.

¹²⁶ LIENDO TAGLE, Fernando. *Prensa jurídica española: Avance de un repertorio (1834-1936)*. Madrid: Dykinson, 2020. p. 127.





o malogrado Catedrático da Universidade Central, Sr. José María Maranges”. Quanto ao autor resenhado, referiam-no como “dotado de grande talento e na posse dos mais variados conhecimentos”, sendo que “imprimiu novo caráter ao estudo dos Prolegômenos e do Direito Romano, colocando-o à altura dos mais apreciados métodos estrangeiros, apartando-se de doutrinas e antiquarias que infelizmente predominam em nosso ensino universitário”.¹²⁷

Sobre Azcárate, do que comentaram seus *Estudios filosóficos y políticos*, opinaram que é “um dos poucos escritores que seguem na Espanha o modelo científico” e que está entre “nossos mais eminentes publicistas e jurisconsultos”, pelo que “[d]aqui que sejam geralmente estudadas e examinadas com atenção suas interessantes publicações”. De seus estudos, falaram que “contêm muitos e saudáveis ensinamentos, e ferem com mira certa dificuldades do momento presente, o qual contribui por todo extremo à avaliação desses trabalhos”.¹²⁸

Também foi elogiado Willems, autor da obra sobre o Senado romano, por ser um “distinto romanista” e por ter efetuado “indagações conscientes e detidas sobre as fontes gregas e romanas, e os trabalhos modernos publicados nos diferentes países da Europa, sobre a interessante matéria do Senado na República romana”, considerando que seu trabalho era o “mais amplo e completo estudo para consulta” e que “o autor chegou a alguns pontos e afirmações de todo novas”.¹²⁹

As resenhas deixavam transparecer igualmente as expectativas que geravam aqueles que iniciavam na produção científica: como Enrique García Alonso, autor de uma memória de título *Violación de los derechos consignados al individuo en el Código Penal. Delitos religiosos*, “jovem que começa e de quem deve se esperar muito”. Isso porque sua tese foi considerada “uma das melhores discutidas na Academia, muito bem acolhida por aqueles que fizeram sua leitura, feita com conhecimento de boas fontes e que merece ser consultada pelos que estudam o ponto com preferência às publicações de nossos modernos criminalistas”, e porque se afirmava que “[s]e encontra à altura do estado dos conhecimentos jurídicos na Espanha, que um estudante chega a dar lições com facilidades ao ministro e aos indivíduos de uma comissão que passa por eminências”.¹³⁰

Do tratado sobre sucessões de Abella, dizia-se que era um “tratado claro, metódico e completo” e “de utilidade prática reconhecida”.¹³¹ Dos *Prolegômenos* do “distinto” catedrático

¹²⁷ *Boletín*, tomo I, n. 1, p. 06-07, 1878.

¹²⁸ *Boletín*, tomo I, n. 1, p. 06, 1878.

¹²⁹ *Boletín*, tomo I, n. 1, p. 07, 1878.

¹³⁰ *Boletín*, tomo I, n. 8, p. 62, 1878.

¹³¹ *Boletín*, tomo I, n. 1, p. 08, 1878.





Pou y Ordinas, considerava-se que era um dos melhores livros do gênero, “que em nossa pátria se não escreveu”. Um dos aspectos que se destacava era que o autor estivera “ao corrente de muitas das principais publicações contemporâneas, o que é muito raro entre nós”, o que dá conta do papel que os comentaristas do *Boletín* davam à circulação de ideias e à necessidade que existia de saber o que se estava escrevendo por aquela época em outros sistemas jurídicos e por outras bandas.

Não obstante, nem tudo eram elogios, já que se deixava claro – sempre à luz das resenhas e com particular referência à obra de Pou y Ordinas – a escassez de desenvolvimento de algumas questões, tais como que, ao examinar os sistemas sobre o princípio do Direito, se limitara à

consideração das doutrinas antigas, de Hobber¹³² e Bentham, de Kant e de Ahrens, omitindo por completo a das escolas materialista de Büchner e naturalista de Darwin, e em particular do critério positivista, que infelizmente se encontra muito difundida atualmente.¹³³

O tratamento dado a temas que nesse momento preocupavam a doutrina, o interesse que certos tópicos despertavam em outros países, e a atualidade das matérias que se examinavam, constituíam motivos suficientes para considerar certas obras como mais dignas de consulta, como no caso da tradução da obra de Minguetti sobre Estado e Igreja.

Das publicações do professor da Universidade de Genebra, Henri Dameth, opinava-se que estavam “entre as melhores obras francesas”¹³⁴, a tempo que também se destacava o livro *Arte Forense* de Giuriati, por sua utilidade para os advogados, cuja “leitura farão com gosto”¹³⁵, enquanto se dizia que *La constitución inglesa y la política del Continente*, feita por De Azcárate, “supõe grande leitura, bom conhecimento da matéria e excelente ponto de vista”.¹³⁶

Luigi Cossa era referido como um grande difusor de estudos de Economia Política, mediante “breves compêndios”. De sua *Guida allo studio dell’Economia Politica* se observou que – apesar de sua breve extensão – era importante para a história dos estudos econômicos, “pelo conhecimento que revela das principais publicações e indicação de fontes” e que “prestará mais serviço que qualquer outro àqueles que se dediquem a esse estudo”.¹³⁷ A importância adjudicada aos estudos econômicos se explica porque, tal como aponta Michalsen para a

¹³² Entendo que se trata de um erro [gráfico], e que o autor se refere a Hobbes.

¹³³ *Boletín*, tomo I, n. 2, p. 14, 1878.

¹³⁴ *Boletín*, tomo I, n. 5, p. 38, 1878.

¹³⁵ *Boletín*, tomo I, n. 8, p. 61, 1878.

¹³⁶ *Boletín*, tomo I, n. 8, p. 61-62, 1878.

¹³⁷ *Boletín*, tomo I, n. 13, p. 103, 1878.





Noruega, por exemplo, para 1840 se havia incluído a disciplina de *Economia Social* na Faculdade de Direito. Sucessivas gerações de juristas ensinaram *Direito e Economia* na Universidade, ao tempo que um número importante de professores escreveu intensamente sobre Economia, e foram muito ativos na política e nos debates sociais.¹³⁸

Por outro lado, o trabalho de Hintre Ribeiro sobre a reforma da legislação comercial era especialmente recomendada para quem se dedicasse aos estudos comerciais.¹³⁹

García Moreno, com sua obra *Introducción á la Historia e Historia de Oriente*, era considerado como alguém que “tantas e tão boas obras históricas, filosóficas, jurídicas etc., popularizou entre nós, vertendo-as ao castelhano e anotando muitas delas”, sendo que tal livro era como um trabalho original que aponta ideias e dados preciosos “a todos que desejem realizar amplos estudos” sobre as matérias de que tratava.¹⁴⁰

Os textos centrados no ensino mereceram atenção dos comentaristas, como no caso do tratado das sucessões no Direito Romano de Rivier, do qual se apontou que “não apenas serve para o estudo do aluno, senão que, pela Bibliografia que contém, é um guia utilíssimo para o que se proponha a realizar indagações mais amplas”.¹⁴¹

O *Boletín* estava alinhado ao exercício de difusão de trabalhos de autores estrangeiros levado adiante à mesma época pela *Revista General de Legislación y Jurisprudencia de España*, através de traduções. Em tal sentido, posso mencionar a obra de Lehr, efetuada por Domingo Prieto de Alcalde, cujas indicações sobre a legislação espanhola, na maior parte das matérias tratadas, “[...] sem que tenhamos de reprová-lo por isso, antes bem o consideramos digno de elogio”, teriam sido mais úteis, na opinião do comentarista, “se houvesse maior precisão nas origens romanas e germânicas das instituições espanholas”. O autor da resenha não negava o mérito das adições, mas considerava que “têm um sabor prático muito acentuado, algo alheio ao sentido e condições de uma obra de legislação comparada, verdadeiramente tal”, o que transluz a insistência na necessidade dos estudos históricos.¹⁴² Continuando com as traduções, encontramos a da obra de Arndts von Arnesberg, realizada por Filippo Serafini, considerada uma “notável tradução”, enriquecida com “eruditíssimas notas”¹⁴³, a de Bluntschli, traduzida do alemão e precedida de um prefácio por Armand de Riedmatten, “feita conscientemente” e

¹³⁸ MICHALSEN, Dag. The Making of a Public Legal Sphere. The Legal Journals of Norway in the 19th Century. In: STOLLEIS, Michael; SIMON, Thomas (eds.). *Juristische Zeitschriften in Europa*. Frankfurt am Main: Vittorio Klostermann, 2016. p. 34-35.

¹³⁹ *Boletín*, tomo I, n. 17, p. 135, 1878.

¹⁴⁰ *Boletín*, tomo I, n. 15, p. 117-118, 1878.

¹⁴¹ *Boletín*, tomo I, n. 25, p. 200, 1878.

¹⁴² *Boletín*, tomo I, n. 2, p. 08, 1878.

¹⁴³ *Boletín*, tomo I, n. 2, p. 14, 1878.





cujos prefácios, do mesmo tradutor, era elogiado, ao tempo que se sugeria também uma tradução ao espanhol¹⁴⁴, e a da obra de Marco Minghetti, efetuada por Ramon Valdeolivas, com prólogo de D. Vicente Romero Girón.¹⁴⁵

De Azcárate, Giner e o naturalista e também krausista Augusto González de Linares elaboraram para o *Boletín* uma tradução da *Enciclopedia Jurídica o exposición orgánica de la ciencia del derecho y de Estado* de Heinrich Ahrens, bem recebida, ao apontar que os tradutores haviam prestado “marcado serviço à ciência”, uma “singular descrição dando a conhecer uma obra importante do célebre pensador tão estimado na Espanha, e cuja filosofia do Direito, mesmo para os adversários de suas doutrinas, serve frequentemente como autoridade”, e que a tradução era meticulosa e completa e as notas críticas de suma importância, ainda que talvez algumas delas poderiam parecer “excessivamente rigorosas e às vezes um tanto alheias do caráter até certo ponto didático do livro”. A resenha sugeria aos anotadores, “cuja competência é notória”, se por acaso quisessem que a obra viesse a preencher por completo “as necessidades entre nós sentidas”, que completassem a exposição histórica “fazendo referências ao sentido e caráter de nossa legislação, com o qual abrirão horizontes novos, e inaugurarão os estudos de história interno de nosso Direito, campo quase de todo inexplorado”. Definitivamente, para o autor da resenha, “o livro é por muitos e diversos motivos recomendável, e a ciência tem novo motivo de agradecimento aos senhores Giner, Azcárate e Linares, que a ela consagram nobre e cuidadosamente seus afãs”.¹⁴⁶

Os autores das obras comentadas no *Boletín* eram conhecidos na Espanha porque eram professores nas Universidades, como por exemplo Pou y Ordinas, que foi professor em Zaragoza e Barcelona e um dos expoentes da reflexão neotomista levada a cabo na Espanha por professores de Direito Natural, cujo manual era julgado por Menéndez Pelayo como um excelente tratado de Direito Natural.¹⁴⁷

Os comentários do *Boletín* também incluíram o citado Giner de los Ríos – catedrático de Filosofia do Direito na Universidade Central, outro referente do krausismo acadêmico, tradutor de Röder, Krause e Ahrens e mestre de muitos catedráticos e educadores – e tal como referi presentemente, a Maranges – um jurista progressista vinculado ao krausismo e amigo dos

¹⁴⁴ *Boletín*, tomo I, n. 18, p. 141, 1878.

¹⁴⁵ *Boletín*, tomo I, n. 5, p. 38, 1878.

¹⁴⁶ *Boletín*, tomo I, n. 1, p. 06-07, 1878.

¹⁴⁷ PÉREZ CALLE, B. Catolicismo social: su influencia en la ciencia y el pensamiento económicos españoles, *Opción*, a. 31, n. especial 3, p. 984-1007, 2015.





impulsores da *Institución Libre de Enseñanza* –, enquanto León y Olarrieta era respeitado professor na Universidade de Valência.

Muitos trabalhos de autores cujos livros foram resenhados no *Boletín* eram publicados simultaneamente ou objeto de comentário, com as mesmas obras ou com outras, em publicações espanholas como a mencionada *Revista de Legislación y Jurisprudencia*.¹⁴⁸ Essa revista é considerada como notável transmissora do pensamento jurídico espanhol, porque trouxe à Espanha boa parte das teorias e correntes do pensamento jurídico internacional. Na opinião de Liendo Tagle, foi uma das protagonistas centrais da História da Imprensa Jurídica espanhola, a decana ou mais relevante nessa História dos periódicos jurídicos espanhóis, pela diversidade de autores, épocas, matérias e tendências que acolheu. O espaço que essas obras tiveram na *Revista de Legislación y Jurisprudencia* demonstra o reconhecimento que tinham seus autores na Espanha, como por exemplo Ahrens e Arndts, este, colaborador da *Revista de la Academia de Jurisprudencia y Legislación* com um trabalho sobre a jurisprudência na Áustria.¹⁴⁹

A seção *Bibliografía* refletia a reputação que mereciam esses autores e, nesse sentido, afirmava-se de Azcárate que eram “geralmente estudadas e examinadas com atenção suas interessantes publicações”¹⁵⁰; de Willems, que “é muito conhecido por seu importantíssimo *Manual del derecho público romano*”¹⁵¹; e de Ahrens, “célebre pensador tão estimado na Espanha [...]”.¹⁵² Ao resenhar a obra de Bellot sobre o procedimento civil no Cantão de Genebra, destacava-se que “é bem conhecido o trabalho do distinguido jurisconsulto Bellot, e nada precisamos dizer sobre sua importância”.¹⁵³ De Fustel de Coulanges, esclarecia-se que “é bem conhecido por sua engenhosa publicação” e que essa obra não era “menos importante que a renomada *A Cidade Antiga*”.¹⁵⁴

Outro autor estrangeiro, reconhecido na Espanha e comentado no *Boletín*, foi o suíço Johann Kaspar Bluntschli, cuja *Teoría general del Estado* [*Allgemeine Staatslehre*] teve eco na Espanha, na opinião de Gil Cremades, “não só porque o autor conhece diligentemente a história de nosso constitucionalismo, senão pelo seu caráter eminentemente jurídico”.¹⁵⁵

¹⁴⁸ Ano 1878, vol. 26, n. 52.

¹⁴⁹ LIENDO TAGLE, Fernando. *Prensa jurídica española: Avance de un repertorio (1834-1936)*. Madrid: Dykinson, 2020. p. 69-70 e 126.

¹⁵⁰ *Boletín*, tomo I, n. 1, p. 06-07, 1878.

¹⁵¹ *Boletín*, tomo I, n. 1, p. 06-07, 1878.

¹⁵² *Boletín*, tomo I, n. 1, p. 06-07, 1878.

¹⁵³ *Boletín*, tomo I, n. 2, p. 14, 1878

¹⁵⁴ *Boletín*, tomo I, n. 5, p. 38, 1878

¹⁵⁵ GIL CREMADES, J. J. *El reformismo español: Krausismo, escuela histórica, neotomismo*. Barcelona: Ediciones Ariel, 1969. p. 360-361.





Em relação a Cossa, sua *Guida* obteve grande êxito, e se publicaram dela duas edições espanholas, uma alemã e outra inglesa. Esgotadas as duas primeiras edições italianas, em 1892 voltou a ser publicada, agora com o título de *Introducción al estudio de la economía política*, completamente renovada, e em sua nova forma foi traduzida ao francês, em 1899, sob o título de *Histoire des doctrines économiques*.¹⁵⁶ Seu manual foi traduzido ao espanhol, antes que na Inglaterra, por Jorge Ledesma y Palacio, com grande êxito e difusão na Espanha.¹⁵⁷ Por sua parte, Torres Campos havia efetuado o comentário do livro *Introducción al Derecho Romano* de Alphonse Rivier na *Revista de la Academia de Jurisprudencia y Legislación*.^{158(k)}

O *Boletín* serviu também para difundir trabalhos de autores pouco conhecidos na Espanha, segundo a visão dessa publicação, como Lehr, cujo *Tratado de derecho civil germánico, considerado en sí mismo y en sus relaciones con la legislación francesa*, traduzido por D. Domingo Alcalde Prieto (catedrático de Direito Civil Espanhol, Comum e Foral na Universidade de Zaragoza), com prólogo de Luis A. Miralles – catedrático de Direito Romano na mesma cidade – foi comentado no *Boletín*.¹⁵⁹

Os comentários davam conta também do conhecimento que o *Boletín* tinha acerca da difusão de determinadas obras em seus países de origem, como quando se apontava que “[e]xiste em Portugal uma brilhante plêiade de jovens jurisconsultos, que fizeram progredir consideravelmente de alguns anos a essa parte a ciência jurídica em seu país”, quando se referiam à obra do comercialista Hintre Ribeiro.¹⁶⁰

Outros autores foram mais consultados alguns anos depois na Espanha, como Minghetti, de quem De Azcárate se ocupou em *Los partidos políticos*, publicado no *Boletín de la Institución Libre de Enseñanza* em 1883.^{161(l)} Na opinião de Gonzalo Fernández de la Mora, foi

¹⁵⁶ *Crítica de libros* [online]. Disponível em:

<<https://www.criticadelibros.com/sin-clasificar/guia-para-el-estudio-de-la-economia-politica-luigi-cossa>>.

Acesso em: 10 maio 2022.

¹⁵⁷ LOSA CONTRERAS, M. del C. Ledesma y Palacio, Jorge María. In: PETIT CALVO, Carlos (org.). *Diccionario de Catedráticos españoles de Derecho (1847-1984)* [online]. Universidad Carlos III de Madrid, 2021. Disponível em: <<https://humanidadesdigitales.uc3m.es/s/catedraticos/item/15146>>. Acesso em: 10 maio 2022.

¹⁵⁸ LIENDO TAGLE, Fernando. *Repertorio disciplinar de fuentes hemerográficas del s. XIX* – em elaboração. Agradeço à generosidade do Dr. Liendo Tagle por ter feito chegar a mim uma versão preliminar do trabalho.

^(k) *Nota de tradução*: a autora está se referindo, com efeito, à obra “*Disciplinas jurídicas en revistas españolas: Un repertorio bibliográfico (1836-1935)*”, publicada em 2023; para tal, já direcionando à citação feita pela autora, cf.: LIENDO TAGLE, Fernando. *Disciplinas jurídicas en revistas españolas: Un repertorio bibliográfico (1836-1935)*. Madrid: Dykinson, 2023. p. 124.

¹⁵⁹ *Boletín*, tomo I, n. 1, p. 08, 1878.

¹⁶⁰ *Boletín*, tomo I, n. 17, p. 135, 1878.

¹⁶¹ LIENDO TAGLE, Fernando. *Repertorio disciplinar de fuentes hemerográficas*, op. cit.

^(l) *Nota de tradução*: conforme dito em nota de tradução anterior, a obra acima citada já foi publicada – LIENDO TAGLE, Fernando. *Disciplinas jurídicas en revistas españolas: Un repertorio bibliográfico (1836-1935)*. Madrid: Dykinson, 2023. p. 202.





Minghetti quem efetuou a primeira contribuição italiana à Estasiologia – a teoria geral dos partidos políticos – na Espanha com seu livro *I partiti politici e la ingerenza loro nella giustizia e nell'amministrazione* (Bologna, 1881), obra crítica e pessimista que teve repercussão na Espanha.¹⁶²

As resenhas de traduções efetuadas no *Boletín* tornaram possível que os estudiosos do Direito pudessem se familiarizar com as novidades estrangeiras e, desta forma, aproximarem-se do Direito Comparado. É que os tradutores desempenharam ao longo da história uma função de intermediação cultural¹⁶³, contribuindo tanto para a circulação de ideias como colocar de manifesto a necessidade que existia de saber o que se estava escrevendo àquela época em outros sistemas jurídicos e por outras bandas.

Ao tratar de resenhas de trabalhos locais ou estrangeiros, publicados em sua língua original ou traduzidos, estas nos permitem perceber quão internacionalizada estava esta no foro ou na doutrina, e a necessidade de utilizar a legislação comparada ou o Direito Comparado. Assim, ao comentar a obra de Lehr sobre o Direito Civil germânico e suas relações com a legislação francesa, apontava-se, por exemplo, que o Direito Civil, “segundo nisso os roteiros do Mercantil e Penal, reveste-se cada dia mais de um caráter cosmopolita”.¹⁶⁴ Por outro lado, a análise do trabalho de Dameth sobre o estudo da Economia Política constituiu um meio para estimular um olhar sobre o que se produzia no estrangeiro, ao afirmar que “já é hora de que se conheçam entre nós as melhores publicações econômicas estrangeiras e suas recentes direções, em vez dos livros individualistas franceses, fonte quase exclusiva da generalidade de nossos economistas modernos”.¹⁶⁵ A obra de Hintre Ribeiro sobre a reforma da legislação comercial dava conta do interesse acerca do que estava passando em Portugal, ao se afirmar elogiosamente que esse país “entrou decididamente, há algum tempo, no caminho das transcendentais reformas legislativas”.¹⁶⁶

Ao analisar a Constituição inglesa, Azcárate se perguntava “que há de próprio e peculiar naquele país e que de comum se pode aplicar aos demais povos”, quando duvidada acerca da

¹⁶² FERNÁNDEZ DE LA MORA, G. La Estasiología en España. *Revista de estudios políticos*, n. 116, p. 05-48, 1961.

¹⁶³ GARRIDO NOMBELA, R. Traducción jurídica y derecho comparado. In: VEGA VERNUDA, M. A.; MARTÍN-GAITERO, R. (ed.). *Lengua y cultura: estudios en torno a la traducción: volumen II de las actas de los VII Encuentros Complutenses en torno a la traducción*. Madrid: Universidad Complutense de Madrid, 1999. p. 423-428.

¹⁶⁴ *Boletín*, tomo I, n. 1, p. 08, 1878.

¹⁶⁵ *Boletín*, tomo I, n. 5, p. 38, 1878.

¹⁶⁶ *Boletín*, tomo I, n. 17, p. 135, 1878.





questão sobre se era devido à Constituição Política da Grã-Bretanha “o caráter à vez pacífico e progressivo de sua atual civilização”.¹⁶⁷

As resenhas deixam transparecer de certa forma o que a doutrina jurídica reclamava para essa época. Margarita Serna Vallejo, entre outros autores, referiu-se ao atraso na codificação civil espanhola, ao fracasso dos sucessivos projetos de Código Civil e à continuidade do Direito Civil do Antigo Regime durante a maior parte do século XIX.¹⁶⁸ Essa foi uma das questões postas nas resenhas, que se lamentavam de que a codificação civil estivesse demorada por “preocupações e temores, indiferença e preguiça” e que se tratava de uma obra “há quase trinta anos projetada e outros tantos olvidada”.¹⁶⁹ Também insistiam na necessidade da reforma do Código Penal da Espanha de 1870¹⁷⁰, em uma melhor formação dos jovens advogados¹⁷¹, na importância do estudo de História, Estadística e Filosofia para aqueles que se dedicavam ao Direito¹⁷² – sobretudo à luz dos avanços dos estudos arqueológicos de filologia comparada, que “dão nova luz às investigações históricas”¹⁷³ e à falta de estudos introdutórios ao Direito.¹⁷⁴

Nas resenhas, criticava-se o “sentido positivista” reinante no cultivo da Filosofia do Direito¹⁷⁵, demandava-se a urgência de gerar uma doutrina própria, devido à “pouca originalidade dos escritores de ciências sociais, inclinados quase sempre a copiar os livros franceses”, o que bastava “para explicar a pouca importância relativa dos economistas espanhóis e portugueses contemporâneos, e especialmente dos anteriores a 1848”.¹⁷⁶ Outras questões desenvolvidas foram as visões que eram limitadas ao positivismo jurídico e a omissão de “outras perspectivas [*miradas*]”¹⁷⁷, o imprescindível para os estudos comparados, a conveniência ou não de adotar modelos estrangeiros, a urgência de contar com manuais para os estudantes e obras para os profissionais, a importância das traduções como veículo para o desenvolvimento do Direito, o valor de adentrar em todo tipo de corrente ideológica, dentre outras.

¹⁶⁷ *Boletín*, tomo I, n. 8, p. 61-62, 1878.

¹⁶⁸ SERNA VALLEJO, M. La codificación civil española y las fuentes del derecho. *Anuario de historia del derecho español*, n. 82, p. 11-36, 2012.

¹⁶⁹ *Boletín*, tomo I, n. 1, p. 08, 1878.

¹⁷⁰ *Boletín*, tomo I, n. 8, p. 61-62, 1878.

¹⁷¹ *Boletín*, tomo I, n. 1, p. 06-07, 1878.

¹⁷² *Boletín*, tomo I, n. 1, p. 08, 1878.

¹⁷³ *Boletín*, tomo I, n. 5, p. 38, 1878.

¹⁷⁴ *Boletín*, tomo I, n. 2, p. 14, 1878.

¹⁷⁵ *Boletín*, tomo I, n. 3, p. 22, 1878.

¹⁷⁶ *Boletín*, tomo I, n. 13, p. 103, 1878; *Boletín*, tomo I, n. 20, p. 159, 1878.

¹⁷⁷ *Boletín*, tomo I, n. 2, p. 14, 1878.





6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As estruturas da *Revista* e do *Boletín* diferiam; assim, a primeira apresentava seções divididas tematicamente – nas quais poderíamos encontrar diversos materiais como escritos judiciais, pareceres, artigos de doutrina e projetos legislativos, entre outros; por sua vez, no *Boletín*, eram oferecidas respostas a consultas, listas de correspondência, anúncios de vendas e movimentação de pessoal.

A *Revista* constituiu esse “grande espelho onde se podia seguir a vida do Direito, desde os anos da eclosão codificadora até os princípios da era da codificação [...]”, um espaço que – apesar de que “tenha conseguido reunir uma pequena, porém significativa, coleção de casos, aproveitável para dar base inicial à empresa várias vezes tentada, mas ainda insuficiente para formar uma jurisprudência” – serviu de instrumento para seguir o pulso da vida do Direito.¹⁷⁸

Quanto à *Revista de los tribunales*, na opinião de Liendo Tagle, foi “parte fundamental do processo de formação de uma opinião pública no Direito” e “uma das tribunas onde melhor e mais amplamente se discutiu a reforma do pensamento jurídico espanhol”.¹⁷⁹

Ambas as publicações contaram com uma seção de *Bibliografía*, que foi muito mais desenvolvida no *Boletín*, em comparação à da *Revista*, na qual um grupo reduzido de colaboradores, em ambos os casos professores universitários, magistrados e políticos, deixaram assentadas suas opiniões. Se bem não tenhamos encontrado qual seria o objetivo específico do *Boletín*, entendemos que suas resenhas devem haver apontado a muito mais que a simplesmente informar sobre novidades bibliográficas exclusivamente destinadas ao exercício profissional.

Não foi possível detectar nenhum tipo de circulação de ideias diretamente entre a *Revista* e o *Boletín*, sem prejuízo do qual advertimos quanto a conexões através da reprodução de comentários bibliográficos aparecidos em publicações como a *Revista Histórica de Direito Francês e Estrangeiro* [*Revue historique de droit français et étranger*], a *Revista Bibliográfica de Derecho y Jurisprudencia*, a *Revista General de Legislación y Jurisprudencia* da Espanha – na qual se publicou o mencionado comentário à obra de Ortiz de Zúñiga, *Jurisprudencia civil de España* conforme às doutrinas consignadas nos casos do Tribunal Supremo de Justiça – e a *Revista de la Academia de Jurisprudencia y Legislación*.

¹⁷⁸ TAU ANZOÁTEGUI, Víctor. La jurisprudencia civil en la cultura jurídica argentina (s. XIX-XX). *Quaderni fiorentini per la storia del pensiero giuridico moderno*, v. 40, p. 53-110, 2011.

¹⁷⁹ LIENDO TAGLE, Fernando. *Prensa jurídica española: Avance de un repertorio (1834-1936)*. Madrid: Dykinson, 2020. p. 127.





Nesse sentido, Mariana de Moraes Silveira acentuou a importância de analisar os trânsitos que se operam entre distintas publicações, os processos de conformação de gêneros editoriais específicos, as maneiras em que as revistas se estabelecem umas em relação às outras, que tipos de intercâmbios, diálogos e circuitos intelectuais de desenvolvem no contato entre periódicos distintos e também com impressos de outra natureza.¹⁸⁰

As resenhas não se limitaram a dar conta das novidades que poderiam ser úteis aos letrados para seus pleitos, aos professores para suas aulas e aos acadêmicos em geral, senão que também apontaram a muito mais. Por meio dos comentários, procurou-se dar conta dos debates que se suscitavam dentro do foro e na academia, elogiar alguns autores, difundir o seu trabalho, deixar expostas algumas lacunas na legislação, exigir reformas, assinalar para a importância da formação interdisciplinar dos futuros advogados, promover visões compartilhadas, criticar os enfoques parciais, instalar o papel fundamental dos estudos comparados, dentre outros tópicos.

A literatura jurídica local e estrangeira deixou sua marca nas resenhas publicadas na *Revista* e no *Boletín*, tal como sucedia com as demais revistas jurídicas da época, da Argentina e do exterior. Assim, a *Revista* tinha em conta o que se publicava na Espanha, Suíça, França, Inglaterra, Estados Unidos da América, e o *Boletín* aos autores belgas, alemães, italianos e portugueses, à vez que publicava comentários de traduções de obras estrangeiras, os quais contribuíram à difusão desses trabalhos e possibilitaram o acesso ao conhecimento dos diversos sistemas jurídicos.

O interesse dos comentaristas da *Revista* e do *Boletín* girou ao redor do Direito Romano, Direito Internacional, Direito Político, Direito de Família, Sucessório, das Pessoas, Direitos Reais, Obrigações, Direito Processual, de Direito Canônico, Direito Penal, ensino superior, juízo por jurados, codificação, Filosofia, História, Economia Política, estatística, legislação de outros países, como Alemanha, França, Itália, Portugal e Inglaterra.

Com objetivos talvez muito mais modestos que aqueles aos que apontavam os artigos de doutrina e a evacuação de consultas, conforme se exibiam em suas páginas, e à luz do observado na *Revista* e no *Boletín*, podemos afirmar que as resenhas foram de utilidade para dar a conhecer os vazios legislativos e doutrinários, a importância de se fazer consulta ao Direito Comparado, a necessidade de complementar os saberes jurídicos com o aporte de outros

¹⁸⁰ SILVEIRA, Mariana de Moraes. La Revista del Colegio de Abogados de Buenos Aires: entre proyecto profesional e intervención en la vida pública (1921-1941). *Revista Historia y Justicia*, n. 12, 2019. Disponível em: <<http://journals.openedition.org/rhj/2117>>. Acesso em: 8 dez. 2025.





conhecimentos, a demanda de textos para os estudantes, as novas áreas do Direito que se impunham explorar, a urgência de encarar novas investigações, dentre outras.

Assim, a originalidade, a utilidade, a novidade, a atualidade, a profundidade, o caráter interdisciplinar e a recepção do Direito Comparado foram os fatores tidos em conta na hora de escolher e comentar as obras que foram resenhadas. Efetuando essa valoração, as resenhas serviram de veículo para a circulação de ideias cunhadas tanto em âmbitos vernacular como forâneos, em sistemas jurídicos similares ou talvez completamente diversos, feitas por autores cujas teorias eram compartilhadas ou inclusive se combatiam entre si.

É por isso que acredito que as resenhas são um canteiro da qual se pode retirar muito proveito, um filão que permite descobrir múltiplas camadas, uma fonte que deve constituir-se em ponto de partida para novas investigações.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABÁSULO, Ezequiel. Las actuales reflexiones latinoamericanas sobre historia jurídica, iluminadas por la experiencia disciplinar argentina de la primera mitad del siglo XX. *Forum historiae iuris*, 7, mayo 2009. Disponível em: <<https://forhistiur.net/2009-05-abasolo/2009-05-abasolo>>. Último acesso em: 14 fev. 2023.

ARLOTTI, Raúl. Las primeras lecciones de Derecho Político en la Facultad de Derecho y Ciencias Sociales de la UBA. In: ORTIZ, Tulio (coord.). *Nuevos aportes a la historia de la Facultad de Derecho de la Universidad de Buenos Aires*. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: Departamento de Publicaciones de la Facultad de Derecho y Ciencias Sociales de la Universidad de Buenos Aires, 2014. p. 47-82.

BOTANA, Natalio R. *Domingo Faustino Sarmiento: El orden republicano, 1852-1874*. Alicante: Biblioteca Virtual Miguel de Cervantes, 2012. Disponível em: <<https://www.cervantesvirtual.com/obra/domingo-faustino-sarmiento-el-orden-republicano-1852-1874/>>. Último acesso em: 30 jan. 2023.

CARRASCO GARCÍA, M. C. Valdéz Rubio, José María. In: PETIT CALVO, Carlos (org.). *Diccionario de Catedráticos españoles de Derecho (1847-1984)* [online]. Universidad Carlos III de Madrid, 2021. Disponível em: <<https://humanidadesdigitales.uc3m.es/s/catedraticos/item/14464>>. Acesso em: 17 fev. 2023.

CASTRO ALFÍN, Demetrio. Comprender comparando. Jalones de una búsqueda en historia y ciencias sociales. *Studia Historica-Historia Contemporánea*, vol. X-XI, p. 77-90, 1992-1993.

CEBREIROS, E. Maranges de Diago, José María Rafael. In: PETIT CALVO, Carlos (org.). *Diccionario de Catedráticos españoles de Derecho (1847-1984)* [online]. Universidad Carlos III de Madrid, 2021. Disponível em: <<https://humanidadesdigitales.uc3m.es/s/catedraticos/item/15586>>. Acesso em: 17 fev. 2023.





CRESPO, Natalia. “Más que una guía de ‘admirabilidad’: Recuerdos de viaje (1880) de Eduarda Mansilla”. *Letras*, 73, p. 15-24, enero-junio 2016. Disponible em: <https://repositorio.uca.edu.ar/handle/123456789/3873>. Último acceso em: 30 jan. 2025.

CUTOLO, V. *Nuevo Diccionario Biográfico Argentino (1750-1930)*. t. I-IV. Buenos Aires: Editorial Elche, 1968.

DÍAZ MOLANO, Elías. José Francisco López, un jurista argentino del ochocientos. *Revista de Historia del Derecho*, v. 3, p. 25-79, 1975.

Diccionario de catedráticos españoles de derecho (1847-1983) [Recurso digital]. Universidad Carlos III de Madrid. Instituto Figuerola de Historia y Ciencias Sociales, 2009.

ESPOSITO, G. Discursos civilizadores en los Andes de Argentina: políticos y académicos en la mestización de la Quebrada de Humahuaca, Jujuy. *Intersecciones en antropología*, v. 15, n. 1, p. 219-233, 2014.

FERNÁNDEZ DE LA MORA, G. La Estasiología en España. *Revista de estudios políticos*, n. 116, p. 05-48, 1961.

GARRIDO NOMBELA, R. Traducción jurídica y derecho comparado. In: VEGA VERNUDA, M. A.; MARTÍN-GAITERO, R. (ed.). *Lengua y cultura: estudios en torno a la traducción: volumen II de las actas de los VII Encuentros Complutenses en torno a la traducción*. Madrid: Universidad Complutense de Madrid, 1999. p. 423-428.

GIL CREMADES, J. J. *El reformismo español: Krausismo, escuela histórica, neotomismo*. Barcelona: Ediciones Ariel, 1969.

GROSSI, Paolo. Pagina introduttiva. *Quaderni fiorentini per la storia del pensiero giuridico moderno*, t. XVI [Riviste giuridiche italiane (1865-1945)], p. 01-06, 1987.

GROSSI, Paolo. Las revistas jurídicas: un vacío historiográfico que es necesario colmar. In: TAU ANZOÁTEGUI, Víctor (ed.). *La revista jurídica en la cultura contemporánea*. Buenos Aires: Ediciones Ciudad Argentina, 1997. p. 19-27.

HEIRBAUT, Dirk. Law reviews in Belgium (1763-2004): instruments of legal practice and linguistic conflicts. In: STOLLEIS, Michael; SIMON, Thomas (eds.). *Juristische Zeitschriften in Europa*. Frankfurt am Main: Vittorio Klostermann, 2016. p. 343-367.

KLUGER, Viviana. La Revista de Legislación y Jurisprudencia. Un proyecto editorial en los albores de la codificación (1869-1880). *Revista de Historia del Derecho*, n. 57, p. 73-115, enero-junio 2019.

KLUGER, Viviana. Resonador de las clases y eco de los debates en la doctrina y en el foro: las tesis doctorales en derecho de la Universidad de Buenos Aires (siglos XIX-XXI). In: PINTO, Mónica et alii. *Lecturas del Bicentenario*. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: Departamento de Publicaciones de la Facultad de Derecho y Ciencias Sociales de la Universidad de Buenos Aires, 2022. p. 242-259.

KLUGER, Viviana. As resenhas bibliográficas e a circulação de ideias jurídicas: a *Revista de Legislación y Jurisprudencia* da Argentina (1869-1870) e o *Boletín de la Revista de los Tribunales* da Espanha (1878). *Revista da Faculdade de Direito da UFRGS*, n. 59, p. 03-46, dez. 2025. ISSN: 0104-6594. E-ISSN: 2595-6884. DOI: <https://doi.org/10.22456/0104-6594.152634>.





LEIVA, Alberto David. Del periodismo forense a las revistas jurídicas. Un aspecto en la evolución de la literatura jurídica argentina (1850-1950). In: TAU ANZOÁTEGUI, Víctor (ed.). *La revista jurídica en la cultura contemporánea*. Buenos Aires: Ediciones Ciudad Argentina, 1997. p. 57-75.

LEVAGGI, Abelardo. La cultura forense argentina en la época del nacimiento del código civil. *IusHistoria*, v. 7, p. 103-158, 2007.

LIENDO TAGLE, Fernando. *Prensa jurídica española: Avance de un repertorio (1834-1936)*. Madrid: Dykinson, 2020.

LOSA CONTRERAS, M. del C. Ledesma y Palacio, Jorge María. In: PETIT CALVO, Carlos (org.). *Diccionario de Catedráticos españoles de Derecho (1847-1984)* [online]. Universidad Carlos III de Madrid, 2021. Disponível em: <<https://humanidadesdigitales.uc3m.es/s/catedraticos/item/15146>>. Acesso em: 10 maio 2022.

MAIER, Charles S. La Historia Comparada. *Studia Historica-Historia Contemporánea*, vol. X-XI, p. 11-32, 1992-1993.

MARTÍN, Sebastián. Falcón y Ozcoidi, Modesto. In: PETIT CALVO, Carlos (org.). *Diccionario de Catedráticos españoles de Derecho (1847-1984)* [online]. Universidad Carlos III de Madrid, 2021. Disponível em: <<https://humanidadesdigitales.uc3m.es/s/catedraticos/item/14605>>. Acesso em: 17 fev. 2023.

MARTÍN, Sebastián. Pou y Ordinas, Antonio José. In: PETIT CALVO, Carlos (org.). *Diccionario de Catedráticos españoles de Derecho (1847-1984)* [online]. Universidad Carlos III de Madrid, 2021. Disponível em: <<https://humanidadesdigitales.uc3m.es/s/catedraticos/item/16748>>. Acesso em: 17 fev. 2023.

MARTÍN, Sebastián. Ripollés y Baranda, Mariano. In: PETIT CALVO, Carlos (org.). *Diccionario de Catedráticos españoles de Derecho (1847-1984)* [online]. Universidad Carlos III de Madrid, 2021. Disponível em: <<https://humanidadesdigitales.uc3m.es/s/catedraticos/item/16822>>. Acesso em: 17 fev. 2023.

MARTÍNEZ PRALONG, Marie-Laurie. De la cultura de las revistas jurídicas francesas. *Revista Chilena de Derecho*, Universidad de Chile, v. 27, n. 4, p. 649-654, 2000.

MICHALSEN, Dag. The Making of a Public Legal Sphere. The Legal Journals of Norway in the 19th Century. In: STOLLEIS, Michael; SIMON, Thomas (eds.). *Juristische Zeitschriften in Europa*. Frankfurt am Main: Vittorio Klostermann, 2016. p. 29-54.

MUÑOZ GARCÍA, M. J. Durán y Bas, Manuel. In: PETIT CALVO, Carlos (org.). *Diccionario de Catedráticos españoles de Derecho (1847-1984)* [online]. Universidad Carlos III de Madrid, 2021. Disponível em: <<https://humanidadesdigitales.uc3m.es/s/catedraticos/item/14548>>. Acesso em: 17 fev. 2023.





OLÁBARRI GORTÁZAR, I. “Qué historia comparada”, *Studia Historica-Historia Contemporánea*, vol. X-XI, p. 33-75, 1992-1993.

PARISE, Agustín. Derecho Comparado e historia del Derecho: amalgama de los dos pilares fundamentales para el desarrollo de la ciencia jurídica. In: ABERASTURY, P. (comp.). *Estudios de Derecho Comparado*. Buenos Aires-México: Editorial Universitaria de Buenos Aires-Fundación Konrad Adenauer, 2012. p. 179-218.

PARISE, Agustín. El estudio comparado de la historia del derecho: Aproximación a las ventajas y desafíos de su desarrollo en América Latina. In: RABINOVICH-BERKMAN, Ricardo; PARISE, Agustín (orgs.). *Historia del Derecho, décadas de investigación y de docencia: Homenaje a Abelardo Levaggi*. Buenos Aires: Facultad de Derecho de la Universidad de Buenos Aires / EUDEBA, 2016. p. 353-364.

PÉREZ CALLE, B. Catolicismo social: su influencia en la ciencia y el pensamiento económicos españoles. *Opción*, a. 31, n. especial 3, p. 984-1007, 2015.

PETIT CALVO, Carlos. Revistas españolas y legislación extranjera: El hueco del derecho comparado. *Quaderni fiorentini per la storia del pensiero giuridico moderno*, v. 35, n. 1, p. 256-338, 2006.

PETIT CALVO, Carlos. *Derecho por entregas: Estudios sobre prensa y revistas en la España liberal*. Madrid: Dykinson, Universidad Carlos III de Madrid, 2020.

PETIT CALVO, Carlos. Canella y Secades, Fermín. In: PETIT CALVO, Carlos. *Diccionario de Catedráticos españoles de Derecho (1847-1984)*, 2021. Disponible en: <<https://humanidadesdigitales.uc3m.es/s/catedraticos/item/14480>>. Último acceso en: 17 fev. 2023.

PETIT CALVO, Carlos. Sánchez Román, Felipe (1850-1916). In: PETIT CALVO, Carlos (org.). *Diccionario de Catedráticos españoles de Derecho (1847-1984)* [online]. Universidad Carlos III de Madrid, 2021. Disponible en: <<https://humanidadesdigitales.uc3m.es/s/catedraticos/item/15782>>. Acceso en: 17 fev. 2023.

PIHJALAMÄKI, Heikki. When small is beautiful: Teaching Comparative Legal History in the periphery. In: MODÉER, K. A.; NILSÉN, P. (eds.). *How to Teach European Comparative Legal History: Workshop Faculty of Law Lund University 19-20 ago. 2009*. Lund: Juristförlaget, 2011. p. 39-45.

Proyecto Filosofía en Español. (s.d.). *Krausismo en España*. Recuperado de <https://www.filosofia.org/mon/kra/index.htm>

PUGLIESE, María Rosa. Las revistas jurídicas en la Argentina en la primera mitad del siglo XX: Una mirada cultural y didáctica sobre el género. *Revista de Historia del Derecho*, Buenos Aires, v. 47, p. 105-148, enero-junio 2014.

PUGLIESE, María Rosa. Las revistas jurídicas. In: TAU ANZOÁTEGUI, Víctor. *Antología del pensamiento jurídico argentino*. t. II. Buenos Aires: INHIDE, 2008. p. 29-34.





REAL ACADEMIA DE LA HISTORIA. Pérez Oliva, Isidro. In: *Historia Hispánica – Diccionario Biográfico electrónico* [online], s.d. Disponível em: <<https://historia-hispanica.rah.es/biografias/47291-isidro-perez-oliva>>. Acesso em: 17 fev. 2023.

REAL ACADEMIA DE LA HISTORIA. Girón, Vicente Romero. In: *Historia Hispánica – Diccionario Biográfico electrónico*, [online], s.d. Disponível em: <<https://historia-hispanica.rah.es/biografias/39280-vicente-romero-giron>>. Acesso em: 17 fev. 2023.

Real Academia Española. *Diccionario de la Real Academia Española*.

SÁBATO, Hilda. *Historia de la Argentina, 1852-1890*. Buenos Aires: Siglo XXI, 2012.

SEOANE, M. I. *La Enseñanza del Derecho en la Argentina*. Buenos Aires: Facultad de Derecho y Ciencias Sociales / Ed. Perrot, 1981. p. 67-68. [Colección de Estudios para la Historia del Derecho Argentino].

SERNA VALLEJO, M. La codificación civil española y las fuentes del derecho. *Anuario de historia del derecho español*, n. 82, p. 11-36, 2012.

SERRANO GONZÁLEZ, Antonio. Las Revistas jurídicas en España: una cuestión de estilo. In: TAU ANZOÁTEGUI, Víctor (ed.). *La revista jurídica en la cultura contemporánea*. Buenos Aires: Ediciones Ciudad Argentina, 1997. p. 77-109.

SEOANE, María Isabel. *La enseñanza del derecho en la Argentina: Desde sus orígenes hasta la primera década del siglo XX*. Buenos Aires: Editorial Perrot, 1981.

SILVEIRA, Mariana de Moraes. La Revista del Colegio de Abogados de Buenos Aires: entre proyecto profesional e intervención en la vida pública (1921-1941). *Revista Historia y Justicia*, n. 12, 2019. Disponível em: <<http://journals.openedition.org/rhj/2117>>. Acesso em: 18 dez. 2025.

SORBARA, Jean-Gabriel. Les chroniques de jurisprudence dans les revues juridiques du XIXe siècle. *Revue d'histoire des facultés de droit et de la culture juridique, du monde des juristes et du livre juridique*, Société pour l'histoire des Facultés de droit, p. 49-61, 2012.

SUÁREZ CORTINA, Manuel. *La España liberal (1868-1917): Política y sociedad*. Madrid: Síntesis, 2006.

SUÁREZ CORTINA, Manuel (ed.). *Libertad, armonía y tolerancia: La cultura institucionista en España*. Madrid: Tecnos, 2011.

SUÁREZ CORTINA, Manuel. *Los caballeros de la razón: Cultura institucionista y democracia parlamentaria en la España liberal*. Pamplona: Genuve Ediciones, 2019.

TAU ANZOÁTEGUI, Víctor. *Las ideas jurídicas en la Argentina (siglos XIX y XX)*. Buenos Aires: Perrot, 1987.

TAU ANZOÁTEGUI, Víctor (ed.). *La revista jurídica en la cultura contemporánea*. Buenos Aires: Ediciones Ciudad Argentina, 1997.





TAU ANZOÁTEGUI, Víctor. *La codificación en Argentina, 1810-1870: Mentalidad social e ideas jurídicas*. 2ª ed. Buenos Aires: Histórica Emilio J. Perrot, 2008.

TAU ANZOÁTEGUI, Víctor. La jurisprudencia civil en la cultura jurídica argentina (s. XIX-XX). *Quaderni fiorentini per la storia del pensiero giuridico moderno*, v. 40, p. 53-110, 2011.

WATSON, Alan. *Legal transplants: an approach to comparative law*. 2ª ed. Athens (Georgia)/London: The University of Georgia Press, 1993.

WIEDERKEHR, Georges. La culture des revues françaises de droit privé. In: ARNAUD, André-Jean (dir.). *La culture des revues juridiques françaises*. Milano: Giuffrè Editore, 1988. p. 09-30. [Biblioteca «Per la storia del pensiero giuridico moderno», n. 29].

BIBLIOGRAFIA EM NOTAS DE TRADUÇÃO

KLUGER, Viviana. A “*Revista de Legislación y Jurisprudencia*”: um projeto editorial nos albores da codificação (Argentina, 1869-1880). Trad. Frederico P. Gonçalves. Revisão Alfredo de J. Flores. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, Rio de Janeiro, v. 185, n. 495, p. 126-175, 2024.

LIENDO TAGLE, Fernando. *Disciplinas jurídicas en revistas españolas: Un repertorio bibliográfico (1836-1935)*. Madrid: Dykinson, 2023.

PETIT CALVO, Carlos (ed.). *Derecho ex cathedra, 1847-1936: Diccionario de catedráticos españoles*. Madrid: Dykinson, Universidad Carlos III de Madrid, 2019.

SAVIGNY, Friedrich Karl von. *Traité de droit romain*. Traduction de Charles Guénoux. 1^{ème} éd. Paris: Firmin Didot Frères, 1840-1851 (1840 t. 1; 1841, t. 2; 1845, t. 3 et t. 4; 1846, t. 5; 1849, t. 6; 1850, t. 7; 1851, t. 8.).

SAVIGNY, Friedrich Karl von. *Traité de droit romain*. Traduction de Charles Guénoux. 2^{ème} éd. Paris: Firmin Didot Frères, Fils et C., 1855-1860 (1855, t. 1 et t. 2; 1856, t. 3 et t. 4; 1858, t. 5; 1859, t. 6 et t. 7; 1860, t. 8.).

DADOS DA PUBLICAÇÃO

Categoria: artigo de autora convidada.

Recebido em: 18/12/2025.

Aceito em: 22/12/2025.

